



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 17/2026 TIPO: Menor Preço Por Item

Em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, esta contratação direta terá o(s) item(ns) com valor(es) estimado(s) até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) com participação exclusiva de microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP.

Torna-se público que a **Prefeitura Municipal de Quatro Barras**, por meio dos agentes de dispensa nomeados pelo Decreto Municipal nº. 10.627/2025, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **Menor Preço Por Item**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, do Decreto Municipal nº. 10.807/2025 e demais legislações aplicáveis.

RESUMO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de relés foto controladores eletrônicos destinados à manutenção do sistema de iluminação pública Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Aviso de Dispensa Eletrônica.

DATA DA SESSÃO: 30/06/2026.

LINK: COMPRAS BR - www.comprasbr.com.br “Acesso Identificado”

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: das 08:00h às 14:00h.

TEMPO DE DISPUTA: 06 horas ininterruptas.

MODALIDADE / TIPO: DISPENSA ELETRÔNICA / Menor Preço Por Item.

VALOR GLOBAL: R\$ 45.720,00 (quarenta e cinco mil, setecentos e vinte reais).

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1. DA SOLICITAÇÃO E ANEXOS DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Solicitação feita através do processo nº. 7.444/2026, protocolado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

1.2. Integram este Aviso de Contratação Direta os seguintes anexos:

ANEXO 01 – Termo de Referência;
ANEXO 01.A – Estudo Técnico Preliminar;
ANEXO 02 – Documentos de Habilitação;
ANEXO 03 – Modelo de Proposta
ANEXO 04 – Modelo de declaração unificada;
ANEXO 05 – Minuta do Contrato;

2. DO OBJETO

2.1. Tem por objeto o presente Aviso de Dispensa Eletrônica a Contratação de empresa para aquisição de relés foto controladores eletrônicos destinados à manutenção do sistema de iluminação pública Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referências (Anexo 01).

2.2. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço Por Item, observadas as exigências no Anexo 01 – Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

2.2.1. A compra direta será realizada em único item, conforme tabela constante no Anexo 01 – Termo de Referência.

2.3. O valor global para a presente dispensa é de R\$ 45.720,00 (quarenta e cinco mil, setecentos e vinte reais).

2.3.1. Os valores máximos unitários estão relacionados no Anexo 01 – Termo de Referência.

2.4. A administração pública não é obrigada a contratar, as quantidades são apenas estimadas e a contratação ocorrerá sob demanda e de acordo com a disponibilidade financeira.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. O recebimento das propostas, a abertura da sessão pública, a fase de lances e o envio dos documentos de habilitação desta dispensa, serão realizados exclusivamente por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, através do **Sistema de Dispensa Eletrônica do Compras BR, no endereço – www.comprasbr.com.br “Acesso Identificado”**, conforme datas e horários definidos neste Aviso.

3.1.1. O fornecedor deverá(ão) aderir à plataforma e seguir as diretrizes de uso.

3.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Poderão participar deste Aviso de Dispensa qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no País, na forma do artigo 48, I da Lei Complementar nº 123/2006, exclusivamente microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, que:

3.2.1. Estejam com o credenciamento regular no Sistema Compras BR;

3.2.2. Atuem no ramo pertinente ao objeto da presente contratação direta;

3.2.3. Satisfazam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Aviso de Dispensa e seus Anexos, inclusive todas as legislações citadas por estes;

3.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

3.3.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.3.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

3.3.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 – TCU - Plenário);

3.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas (ME), as empresas de pequeno porte (EPP) e para o microempreendedor individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

3.3.1. Em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, esta contratação direta terá o(s) item(ns) com valor(es) estimado(s) até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) com participação exclusiva de microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP.

4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, registrará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou, quando for o caso, o desconto, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4.1. Os preços/descontos ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4.2. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos e percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.4.3. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.5. A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com este documento, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.6. Após o encerramento do prazo de envio das propostas, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la no sistema;

5. DA FASE DE LANCES

5.1. Na data de 30 de junho de 2026 às 08 horas, a sessão pública será aberta para o envio de lances pelo período de 06 (seis) horas ininterruptas.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. Quando a contratação direta for do tipo “menor preço”, o fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta. Quando a contratação direta for do tipo “maior desconto”, o licitante poderá oferecer lances sucessivos iguais ou inferiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que superiores ao maior por ele ofertado e registrado no sistema.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).



PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

5.4. Havendo lances iguais ao menor preço ou maior desconto já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou maior percentual de desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço/desconto ofertado em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração ou de percentual de desconto abaixo do menor percentual estabelecido, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço ou maior desconto, para que seja obtida melhor proposta com preço ou desconto compatível ao estimado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto mínimo definido para a contratação.

6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata de sessão da dispensa eletrônica.

6.3. Encerrada a etapa de negociação, o agente de dispensa verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e Aviso de Contratação Direta, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta nos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional mantido pela Controladoria- Geral da União - CGU;
- c) Cadastro Consolidado de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União – TCU;
- d) Cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.
- e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

6.3.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3.2. Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente de dispensa diligenciará para verificar se houve fraude por conta das empresas apontadas no Relatório de ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º)

6.3.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação/inabilitação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º)

6.3.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o agente de dispensa verificará se faz jus ao benefício.

6.3.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o agente de dispensa examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo ou, quando for o caso, desconto mínimo estipulado para contratação neste Aviso de Dispensa e em seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

- 6.4.** Estando o preço ou o desconto compatível com o estimado pela Administração, decorrida a negociação e constata a condição de participação, o agente de dispensa solicitará ao licitante melhor classificado para que, no prazo de até 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada, quando for o caso, dos documentos complementares, da Planilha de Serviço e/ou da Planilha de Custos, necessários à confirmação da compatibilidade do produto ofertado com o exigido para a contratação.
- 6.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.6.1.** conter vícios insanáveis;
 - 6.6.2.** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 6.6.3.** apresentar preços e/ou descontos inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo ou abaixo do desconto mínimo definido para a contratação;
 - 6.6.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.6.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.7.** Será considerada inexequível a proposta que:
- 6.7.1.** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários e/ou descontos simbólicos, irrisórios, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos e/ou máximos, quando tratar-se de contratação direta por maior desconto.
 - 6.7.2.** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 6.8.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.9.** Erros no preenchimento da planilha, quando exigida, não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado no item 6.4 deste Aviso de Dispensa, desde que não haja majoração do preço.
- 6.9.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 6.9.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.10.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.11.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.12.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.13.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO 02 – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do(s) licitante(s) mais bem classificado(s) da fase de lances.
- 7.1.1.** Os documentos de habilitação, quando solicitados, deverão ser enviados em formato digital pelo licitante, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 02 (duas) horas contados da sua convocação;
 - 7.2.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
 - 7.3.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

7.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.5.1. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Encerradas as etapas de julgamento da proposta e da habilitação, o processo será encaminhado à Autoridade Superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento.

9. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação do processo pela autoridade competente, a Administração firmará contrato específico com o licitante vencedor ou emitirá instrumento equivalente visando o fornecimento ou a execução do objeto deste Aviso de Contratação Direta.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, nos termos da minuta do Anexo 05, ou aceitar instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

9.2.1. O prazo previsto para assinatura do Contrato e/ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente, poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.2.2. Na assinatura do Contrato ou do aceite em instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, as quais deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do Contrato.

9.3. Nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/21, é facultativo firmar Contrato nas contratações fundadas no art. 75, incisos I e II (dispensa por valor) e no caso de entrega e/ou execução imediata. O Contrato, nesses termos, poderá ser substituído por Nota de Empenho, Carta Contrato ou Autorização de Fornecimento/Execução. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

9.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

9.3.2. A licitante se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

9.3.3. As hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e de que os direitos da Administração estão previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.4. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, na forma do Artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. Excepcionalmente, caso haja saldo de materiais empenhados e não entregues por culpa exclusiva do fluxo logístico, o prazo de execução poderá ser prorrogado estritamente pelo período necessário ao adimplemento integral do remanescente do objeto, nos termos do Art. 132 da Lei nº 14.133/2021.

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto do presente Aviso de Dispensa, serão suportadas com recursos da dotação orçamentária:

31.003.15.451.0041.2.215.3.3.90.30.00.00. - 1507 - MATERIAL DE CONSUMO

11. DA FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

11.1. Caberá ao(s) fiscal(is) e Gestor(es) de Contrato, designados por meio de decreto pela autoridade competente do município, acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais e promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento do Contrato.

11.2. A fiscalização exercida no(a) fornecimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

11.3. As ocorrências acerca da execução contratual deverão ser registradas durante toda a vigência do Contrato, cabendo ao Gestor e Fiscais, observadas suas atribuições, a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

a) O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização.

b) As situações que exigirem decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser registradas e encaminhadas ao Gestor do Contrato ou instrumento equivalente que as enviará ao superior em tempo hábil para a adoção de medidas saneadoras.

12. DAS SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa a empresa e/ou a Contratada que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- 1 – Dar causa à inexecução parcial do Contrato;
- 2 – Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 3 – Dar causa à inexecução total do Contrato;
- 4 – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 5 – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6 – Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7 – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 8 – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do Contrato;
- 9 – Fraudar o processo ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- 10 – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quando ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 11 – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- 12 – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 2 a 7 do item 12.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156 §4º, da Lei);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Ente Federativo que tiver aplicado a sanção, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 8 a 12, bem como nos subitens 2 a 7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5, da Lei).
- d) Multa:
 - d.1 – moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - d.1.1 – o atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme o disposto no inciso I, do art. 137, da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

d.2 – moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do Contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

d.3 – compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução do objeto.

12.3. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art.156, § 9º).

12.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º);

1 – Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157);

2 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º);

3 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

§ 1º - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156 §1º):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.7. A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

12.8. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal. (art. 161)

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A íntegra do Aviso de Dispensa será divulgada no Portal Compras BR, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no site <https://quatrobarras.pr.gov.br/home.php> (Portal Transparência).

13.2. O extrato do Aviso de Dispensa será divulgado no Diário Oficial do Município.

13.3. Na hipótese de procedimento fracassado, o Departamento de Licitações poderá fixar prazo de até 03 (três) dias úteis para que os participantes adêquem as propostas ou a documentação de habilitação:

13.3.1. Caso o procedimento do item 13.3 seja infrutífero, o Departamento de Licitações restituirá o processo à Secretaria demandante para que o Secretário da pasta:

a) Reanalise o procedimento para eventual encaminhamento à nova publicação; ou



PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

- b) Utilize de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, desde que justificada a escolha do eventual contratado e atendidas às condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 13.3.** Na hipótese de procedimento deserto o Departamento de Licitações restituirá imediatamente o processo à Secretaria demandante para que o Secretário da pasta:
- a) Reanalise o procedimento para eventual encaminhamento à nova publicação; ou
 - b) Utilize de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, desde que justificada a escolha do eventual contratado e atendidas às condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 13.4.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 13.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 13.6.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema da documentação relativa ao procedimento.
- 13.7.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 13.8.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.9.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 13.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e da plataforma de realização da dispensa, prevalecerá as deste Aviso.
- 13.11.** Da sessão pública divulgar-se-á Ata de Sessão no sistema eletrônico.

Quatro Barras, 23 de junho de 2026.

MARCELO OLEGÁRIO DA SILVA FILHO
AGENTE DE DISPENSA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10.627/2025



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ANEXO 01 TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

1.1. O presente Aviso de Dispensa tem por objeto a Contratação de empresa para aquisição de relés foto controladores eletrônicos destinados à manutenção do sistema de iluminação pública Municipal.

2 – ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS / PREÇO ESTIMADO:

2.1. Em caso de divergência existente entre as especificações do(s) item(ns) que compõem o objeto descrito no sistema eletrônico e as especificações constantes neste Termo de Referências, prevalecerão as últimas.

2.2. Em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, esta contratação direta terá o(s) item(ns) com valor(es) estimado(s) até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) com participação exclusiva de microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP.

Valor total máximo de contratação: R\$ 45.720,00 (quarenta e cinco mil, setecentos e vinte reais).

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP

Participação exclusiva de microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP

Lote	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Relé Foto Controlador Eletrônico: Tipo eletrônico, sistema de conexão de 3 pinos, funcionamento LN (liga à noite) e modo de falha Fail Off. Tensão de operação: Bivolt automático (105V a 305V CA). Conforme norma ABNT NBR 5123. Invólucro em policarbonato com proteção UV, grau de proteção mínimo IP66. Capacidade de carga mínima de 1000W (resistiva), frequência de 60Hz e proteção contra surtos elétricos de, no mínimo, 5kA. Compatível com o parque de iluminação pública municipal.	UND	1.500	30,48	45.720,00

2.3. Da natureza do objeto

(X) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10818/2021

(X) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

3 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Com base nas diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021, na Manifestação Técnica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano (SMDU) e nos dados de consumo real extraídos do sistema, segue a proposta de redação para o Item 2 do Termo de Referência (TR):

3.1. Da Essencialidade e Interesse Público

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de relés foto controladores eletrônicos para suprir as necessidades prementes de manutenção preventiva e corretiva do parque de iluminação pública do Município de Quatro Barras/PR. A iluminação pública é constitucionalmente reconhecida como um serviço público essencial e de caráter contínuo, diretamente vinculada à preservação da segurança pública, à modicidade da mobilidade urbana e à adequada fruição dos espaços coletivos no período noturno. A indisponibilidade de componentes de reposição imediata resulta em pontos de escuridão prolongados, o que potencializa os índices de criminalidade urbana e eleva o risco de acidentes viários, configurando grave omissão administrativa e risco de responsabilização civil do município.

3.2. Do Diagnóstico Fático e Exaurimento de Estoque

O Setor de Gestão da Iluminação Pública diagnosticou a necessidade imperiosa de restabelecimento do estoque regulador do almoxarifado técnico. A urgência e a razoabilidade do quantitativo de 1.500 unidades



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

encontram-se formalmente amparadas no exaurimento absoluto das atas de registro de preços anteriores, conforme relatórios oficiais do Sistema datados de 28/05/2026 anexos aos autos:

Pregão Eletrônico nº 13/2025: Saldo remanescente zerado (0,0% - total de 2.000 unidades integralmente consumidas).

Pregão Eletrônico nº 63/2023: Saldo remanescente zerado (0,0% - total de 2.000 unidades integralmente consumidas).

A ausência de cobertura contratual vigente para o item e o esvaziamento do estoque físico demonstram que a contratação imediata é a única via administrativa capaz de evitar o desabastecimento das equipes de campo.

3.3. Da Autonomia Operacional e Vedação ao Fracionamento

Em estrita harmonia com a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) e com o dever de planejar estipulado no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, a opção por processar esta aquisição de forma autônoma — separada dos macro-contratos de expansão de luminárias de LED (Pregões nº 10/2026 e 13/2026) — justifica-se por critérios de gestão estratégica de manutenção:

Peculiaridade do Insumo: Os relés foto controladores são componentes eletrônicos de alta rotatividade, cujas falhas ocorrem de maneira pulverizada, contínua e geograficamente dispersa, sendo altamente sensíveis a distorções da rede elétrica e descargas atmosféricas.

Mitigação de Riscos Processuais: Vincular o fornecimento de materiais de consumo rotineiro a grandes certames globais de engenharia geraria dependência operacional prejudicial. Eventuais atrasos na execução das obras de LED paralisariam a troca diária de relés queimados no parque já instalado, desatendendo o interesse público.

Eficiência Orçamentária: A contratação isolada via Dispensa Eletrônica elimina taxas de BDI ou margens de intermediação incidentes em contratos complexos, permitindo o pagamento do preço direto de mercado (Preço médio de R\$ 33,01 obtido no Comparativo nº 85).

3.4. Dos Benefícios e Alinhamento Sustentável

A modelagem do termo de referência exige tecnologia eletrônica com modo de falha obrigatoriamente configurado em Fail Off (Desligado em caso de pane), em conformidade com a norma ABNT NBR 5123. Esta escolha produz resultados positivos multidimensionais para a Administração:

Eficiência Energética: Evita o desperdício crônico de energia e custos adicionais com o custeio da COSIP, impedindo que luminárias permaneçam acesas durante o dia em caso de queima do relé.

Ciclo de Vida Estendido: A exigência de proteção contra surtos de 5kA e invólucro com proteção UV (IP66) triplica a durabilidade média do ativo exposto a intempéries, diminuindo os custos com substituições sucessivas e reduzindo o descarte de resíduos eletroeletrônicos no meio ambiente.

4 – DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

4.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

(X) Sim

4.1.1 Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços

(X) quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência

Justificativa:

Parágrafo de Vinculação Técnica: A opção pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se integralmente pela necessidade de contratações frequentes e sucessivas do item para o atendimento da zeladoria urbana. Como os relés foto controladores possuem um ciclo de substituição dinâmico e disperso geograficamente, a manutenção do estoque regulador exige que a Administração Pública possa acionar o fornecedor de forma ágil e em parcelas pontuais, de acordo com o fluxo diário de queimas registradas no município.

O SRP confere a celeridade necessária para evitar o desabastecimento das equipes de campo, garantindo que o município pague estritamente pelo material consumido. Ademais, afasta-se a terceira opção visto que, diferentemente de demandas imprevisíveis, o quantitativo de 1.500 unidades foi previamente definido e mensurado com precisão por meio de memória de cálculo estatística fundamentada no perfil histórico do Sistema e na volumetria do parque de iluminação ativo.

4.2. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):



PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

(X) Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).

Justificativa:

O presente procedimento de contratação direta por valor (Dispensa Eletrônica) possui o preço global estimado em R\$ 49.515,00 (quarenta e nove mil, quinhentos e quinze reais) para o lote integral de 1.500 unidades. Como o montante total do item adjudicado sob lote único não ultrapassa o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), aplica-se obrigatoriamente a regra de participação exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos exatos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

A medida visa cumprir a função social e de desenvolvimento local do poder de compra público, fomentando o mercado regional e garantindo a ampla competitividade entre prestadores de pequeno porte, sem prejuízo à economicidade ou à obtenção da proposta mais vantajosa para o Município de Quatro Barras/PR.

4.3.Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

(X) Não será exigida vistoria.

Justificativa:

A não exigência de vistoria prévia fundamenta-se na estrita natureza do objeto, que se resume à aquisição comum de bens de prateleira padronizados (relés foto controladores), cuja entrega ocorrerá diretamente no Almoxarifado Técnico municipal. Como não há previsão de execução de serviços complexos de engenharia, instalações sob medida ou interferências estruturais em campo por parte da contratada, inexistem complexidades locais ou riscos operacionais ocultos que necessitem de reconhecimento prévio por parte dos licitantes.

Ademais, a dispensa de vistoria está em perfeita consonância com o artigo 63, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que preconiza que a visita técnica deve ser evitada sempre que puder constituir restrição injustificada ao caráter competitivo do certame. As especificações técnicas detalhadas no edital e no ETP são perfeitamente suficientes, claras e completas para que qualquer distribuidor especializado do ramo elétrico possa formular sua proposta de preços com precisão, garantindo a ampla competitividade na plataforma de Dispensa Eletrônica.

4.4.Será admitida a participação de consórcios?

(X) Não

Justificativa:

A vedação à participação de empresas reunidas em consórcio justifica-se pela baixa complexidade técnica e operacional do objeto, que consiste unicamente no fornecimento comum de bens de prateleira (relés foto controladores eletrônicos). Os institutos de consórcios são recomendados para objetos de grande vulto, alta especialização ou que demandem a conjugação de diferentes capacidades técnicas que dificilmente seriam encontradas em uma única empresa, o que não reflete a realidade do mercado de suprimentos elétricos.

Ademais, como este procedimento tramita sob o rito de Dispensa Eletrônica com participação exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), cujo valor de referência global é de R\$ 49.515,00, permitir consórcios desvirtuaria a simplicidade do certame, gerando custos administrativos de análise de atos constitutivos complexos e reduzindo a agilidade processual almejada pelo município. O mercado local e regional dispõe de ampla oferta de distribuidores e lojistas individuais plenamente capazes de cumprir integralmente o fornecimento e as obrigações de garantia estipuladas, atendendo ao princípio da eficiência e competitividade sem a necessidade de união societária temporária.

4.5.Será admitida a participação de cooperativas?

(X) Não

Justificativa:

A vedação à participação de sociedades cooperativas justifica-se pela incompatibilidade entre a natureza jurídica dessa modalidade associativa e o objeto específico deste certame, que se restringe ao fornecimento comum de materiais de prateleira (relés foto controladores eletrônicos).

Nos termos do artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021, a participação de cooperativas em contratações públicas é admitida quando a atividade e o regime de trabalho cooperativista forem compatíveis com a execução do objeto (como em prestação de serviços de mão de obra pulverizada ou insumos de produção agrícola), o que não se aplica à mera venda mercantil de componentes eletrônicos.

Ademais, como este processo foi modelado sob o rito da Dispensa Eletrônica com ampla e exclusiva participação para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) por possuir valor global de R\$ 49.515,00, a inclusão de cooperativas de grande porte desvirtuaria o objetivo de desenvolvimento local



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006. O mercado atacadista e varejista de materiais elétricos é amplamente atendido de forma individualizada pelas ME/EPPs, garantindo o atendimento ao princípio da competitividade e da eficiência sem a necessidade de abertura a este regime societário complexo.

4.6. Será admitida a subcontratação?

(X) Não

() Sim

4.7. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

(X) Não

Justificativa:

A opção pela não constituição de lotes complexos ou agrupados (adjudicação por Item Único/Lote Exclusivo) justifica-se pelo fato de que o objeto desta Dispensa Eletrônica consiste em um único material comum e padronizado de prateleira (relés foto controladores eletrônicos).

Sob a ótica técnica e econômica, a reunião das 1.500 unidades em um item de disputa integral é a estratégia que melhor atende ao interesse público, conforme os seguintes preceitos:

Economia de Escala: A concentração do quantitativo total em um único item confere robustez e atratividade comercial ao certame, atraindo grandes distribuidores especializados e viabilizando a obtenção do preço médio vantajoso apurado na fase preliminar.

Padronização e Uniformidade Tecnológica: A adjudicação em item único assegura que todo o lote fornecido seja da mesma marca e modelo, garantindo estrita identidade de desempenho, conformidade linear com a norma ABNT NBR 5123, e facilidade operacional para as equipes técnicas do município durante as substituições em campo.

Eficiência Administrativa: Evita a fragmentação desnecessária do processo com múltiplos fornecedores contratados para o mesmo objeto, reduzindo custos operacionais de gerenciamento de estoque, emissão de empenhos e fiscalização contratual.

A modelagem atende perfeitamente ao princípio da eficiência (Art. 5º da Lei nº 14.133/2021) e maximiza a competitividade na plataforma eletrônica.

5 – DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

(X) Sim

Se sim, quais?

O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar, no prazo estabelecido pelo agente de contratação, sob pena de desclassificação, os seguintes documentos complementares para fins de avaliação e homologação técnica:

1. **Ficha Técnica e Catálogo Detalhado do Produto:** Documentação oficial emitida pelo fabricante original, constando de forma explícita a marca, o modelo e o descritivo técnico detalhado que comprove o atendimento integral às características mínimas do edital (como a operação em modo Fail Off, tecnologia eletrônica, capacidade de carga de 1000W e tensão bivolt automático).
2. **Certificado ou Relatórios de Ensaios Laboratoriais:** Cópia dos laudos e ensaios laboratoriais expedidos por laboratório nacional ou internacional acreditado pelo INMETRO (ou órgão técnico equivalente), que comprovem a conformidade do lote do produto ofertado com as diretrizes da norma ABNT NBR 5123 e validem as seguintes proteções mínimas:
 - o Grau de Proteção contra ingresso de poeira e água: Mínimo IP66.
 - o Ensaio de Resistência Mecânica do Invólucro e Resistência à Radiação Ultravioleta (UV).
 - o Ensaio de Impulso de Tensão / Proteção contra Surtos Elétricos: Comprovação de capacidade de suportar surtos elétricos/descargas atmosféricas de, no mínimo, 5kA.
3. **Declaração de Garantia do Fabricante:** Documento subscrito pelo fabricante ou distribuidor autorizado atestando o período de garantia técnica estipulado, bem como o compromisso de assistência em caso de vícios ou defeitos de fabricação verificados em campo.

Justificativa Técnica:

A exigência destes documentos adicionais na fase de julgamento é perfeitamente legal e recomendada pela Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) e pela jurisprudência do TCE/PR. Ela serve para resguardar a Administração contra propostas "aventureiras" que ofertam preços inexequíveis baseados em produtos sem



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

certificação normativa. Como o relé é um item de segurança crítica, os laudos do INMETRO atestam que o município está pagando por um produto que realmente possui as proteções elétricas de 5kA e o isolamento IP66 necessários para durar no tempo e evitar o retrabalho das equipes da prefeitura.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MODELO E MARCA (PROPOSTA TÉCNICA)

(Este documento deve ser preenchido pelo licitante para que a comissão do Decreto nº 9.680/2024 avalie se o produto atende ao descritivo básico).

À CENTRAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS – PR Ref.: Dispensa Eletrônica nº XXX/2026 – Processo Administrativo nº 7444/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei que o produto cotado para o **Item Único** atende integralmente aos requisitos exigidos no Termo de Referência, conforme especificações abaixo:

- **Produto:** Relé Foto Controlador Eletrônico
- **Marca Ofertada:** _____
- **Modelo/Referência do Fabricante:** _____
- **Fabricante:** _____

DECLARAÇÕES ADICIONAIS DE CONFORMIDADE: Declaro que o dispositivo cotado opera em regime **Bivolt Automático (105V a 305V CA)**, possui frequência de **60Hz**, capacidade de carga mínima de **1000W (resistiva)**, e que o seu circuito eletrônico possui proteção contra surtos elétricos induzidos de, no mínimo, **5kA**.

Confirmo que o invólucro do material é fabricado em policarbonato com aditivo contra **radiação ultravioleta (UV)**, possui grau de estanqueidade mínimo **IP66**, atende estritamente aos parâmetros exigidos pela norma **ABNT NBR 5123** e opera obrigatoriamente com o modo de falha **Fail Off / FD (Desligado em caso de pane)**.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Quatro Barras, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal e Carimbo da Empresa

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

(Insumo obrigatório conforme subitem 4.4 do DFD da SMDU, garantindo a substituição sem custos para o município).

TERMO DE COMPROMISSO DE GARANTIA DO MATERIAL Ref.: Processo nº 7444/2026 – Aquisição de Relés Foto Controladores

Pelo presente instrumento, a empresa _____, na qualidade de fornecedora adjudicada do lote de 1.500 unidades de relés foto controladores, assume formalmente o compromisso de **Garantia Técnica Integral** dos produtos entregues ao Município de Quatro Barras/PR, observando as seguintes condições:

1. O período de garantia contra defeitos de fabricação, vícios ocultos ou falhas prematuras de componentes elétricos/eletrônicos será de, no mínimo, _____ meses (*Obs: Preencher com o prazo oferecido pelo fabricante, respeitando o mínimo exigido no TR*), contados a partir da lavratura do Termo de Recebimento Definitivo emitido pela fiscalização.
2. Durante a vigência da garantia, a compromissária obriga-se a **substituir por itens novos**, sem qualquer ônus financeiro, orçamentário ou logístico adicional para a Administração Municipal, todas as unidades que apresentarem falhas de acionamento, queimas por intempéries climáticas normais ou qualquer desconformidade técnica em campo.
3. O prazo máximo para a efetiva substituição e entrega do novo componente no Almoxarifado Técnico da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano (SMDU) será de até _____ (*_____*) **dias úteis**, contados a partir da notificação formal enviada pelo Gestor do Contrato.

O não cumprimento dos prazos e obrigações deste termo sujeitará a empresa às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no edital.

Local e Data, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável Técnico/Representante Legal

MODELO DE DIRETRIZ E DECLARAÇÃO DE LOGÍSTICA REVERSA



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

(Atendimento obrigatório à dimensão ambiental da sustentabilidade e ao gerenciamento de resíduos eletroeletrônicos do município).

DECLARAÇÃO E PLANO SIMPLIFICADO DE LOGÍSTICA REVERSA Ref.: Dispensa Eletrônica nº XXX/2026 – Gestão Sustentável de Ativos

A empresa _____, em estrito cumprimento às exigências de sustentabilidade ambiental estabelecidas no Termo de Referência e em harmonia com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), declara que possui canal estruturado e compromete-se a executar a **Logística Reversa** dos componentes de descarte decorrentes desta contratação, mediante os seguintes critérios:

1. A empresa obriga-se a recolher os lotes de relés foto controladores antigos, danificados ou inservíveis que forem sendo gradativamente substituídos pelas equipes de manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano (SMDU).
2. A coleta dos materiais inservíveis (e-waste) será realizada pela contratada diretamente no Almoxarifado Técnico municipal, sem qualquer custo de transporte para a prefeitura, podendo ocorrer de forma programada em conjunto com a entrega das novas parcelas de relés.
3. A contratada assegura que todos os resíduos eletroeletrônicos recolhidos serão encaminhados para etapas de desfazimento, reciclagem, reaproveitamento de componentes metálicos ou destinação final licenciada e ambientalmente adequada, emitindo em favor do município o respectivo **Certificado de Destinação Final de Resíduos** sempre que solicitado.

Local e Data, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal

A análise da documentação técnica e dos critérios de aceitação da proposta (descritos no item 4) será realizada pelos agentes de contratação com o auxílio da Equipe de Apoio, designada em caráter permanente pelo Decreto Municipal nº 10.625/2025.

Justifica-se a atribuição desta análise à Equipe de Apoio por não se tratar de objeto de alta complexidade técnica ou que exija conhecimentos especializados de engenharia ou tecnologia da informação. Os servidores listados no decreto possuem competência para verificar a conformidade dos produtos com os descritivos deste Termo e as certificações de segurança compulsórias.

Os membros da equipe deverão observar estritamente as vedações do Art. 3º do referido Decreto, abstendo-se de situações que comprometam o caráter competitivo ou estabeleçam preferências impertinentes.

5.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

(X) Não

5.3. Será exigida prova de conceito?

(X) Não

5.4. Será exigida carta de solidariedade?

(X) Não

5.5. Será exigida garantia de proposta?

(X) Não

6 – DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos descritos no Anexo 2 do Aviso de Dispensa.

7 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Prazo de entrega

O prazo de entrega dos materiais será de até 15 (quinze) dias úteis, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

Nota Técnica: Como esta contratação será realizada sob o **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, a entrega ocorrerá de forma parcelada, mediante a emissão de Ordens de Fornecimento (OF) pela



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Administração, conforme a necessidade de reposição do estoque regulador, devendo cada lote solicitado respeitar o prazo máximo estipulado de 15 dias úteis.

7.2. Local, horário e endereço de entrega

Os relés foto controladores eletrônicos deverão ser entregues descarregados e acondicionados no seguinte endereço:

- **Local:** Almoxarifado Central
- **Endereço:** Rua Nilo Fávaro, 100 – Centro – Quatro Barras/Pr CEP: 83.420-125
- **Horário de Recebimento:** De segunda a sexta-feira, das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, mediante prévio agendamento com a fiscalização do contrato.

Condições Gerais de Recebimento:

1. O transporte, a descarga (descarregamento dos materiais) e a devida alocação no espaço indicado pelo Almoxarifado correrão por conta e risco exclusivos da empresa contratada, que deverá providenciar os meios humanos e materiais necessários para a movimentação da carga.
2. Os materiais deverão estar acondicionados em embalagens originais de fábrica, perfeitamente lacradas, individuais ou em lotes estruturados, que garantam a total proteção contra umidade, impactos mecânicos e poeira durante o transporte, contendo externamente a identificação clara da marca, modelo e lote do fabricante.

7.3. Bens perecíveis

(X) Não

7.4. Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a % do valor total do contrato?

(X) Não

7.5. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

(X) Garantia e/ou assistência técnica

Especificar condições:

O prazo de garantia mínima dos relés foto controladores eletrônicos contra defeitos de fabricação, componentes danificados, queimas prematuras ou vícios ocultos será de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses.

O prazo de garantia começará a fluir a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo de cada lote entregue, devidamente atestado pela fiscalização municipal.

7.5.1. Da Execução da Garantia e Assistência Técnica

Constatada qualquer falha, queima em condições normais de operação climática externa ou desconformidade técnica no lote de relés instalado, o Gestor do Contrato notificará formalmente a empresa contratada por meio eletrônico (e-mail ou sistema oficial).

A contratada deverá proceder à substituição integral por componentes novos, de marca e modelo equivalentes ou superiores ao homologado, sem qualquer tipo de ônus financeiro, tributário, orçamentário ou logístico para o Município de Quatro Barras/PR.

Todos os custos decorrentes de frete, transporte, postagem, taxas e logística de retorno do material defeituoso e envio do novo componente correrão por conta e risco exclusivos da empresa adjudicada.

7.5.2. Dos Prazos para Substituição (SLA)

A empresa contratada terá o prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação formal de avaria, para efetuar a entrega física dos novos relés de reposição no Almoxarifado Técnico da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano (SMDU).

O descumprimento injustificado do prazo para substituição técnica dos itens sob garantia configurará atraso na execução contratual, sujeitando a empresa às sanções administrativas e multas previstas neste Termo de Referência e na Lei Federal nº 14.133/2021.

8 – OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

8.1 Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;



PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

- b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- n) Efetuar a entrega dos 1.500 relés foto controladores eletrônicos em estrita conformidade com as especificações técnicas exigidas (modo de falha Fail Off, proteção de 5kA, invólucro IP66 com aditivo UV e padrão ABNT NBR 5123), dentro do prazo de até 15 dias úteis contados do recebimento de cada Ordem de Fornecimento.
- o) Responsabilizar-se integralmente pelos custos de frete, transporte, seguro, taxas tributárias e, obrigatoriamente, pelo descarregamento físico e acomodação dos materiais nas dependências do Almoxarifado Técnico municipal, utilizando recursos humanos e materiais próprios.
- p) Fornecer os materiais em suas embalagens originais de fábrica, devidamente lacradas e identificadas com o lote, marca e modelo, garantindo a proteção e integridade física dos componentes contra umidade e poeira durante o transporte.
- q) Substituir integralmente, sem qualquer ônus financeiro ou logístico para o município, todas as unidades que apresentarem defeitos de fabricação ou queima prematura dentro do prazo mínimo de garantia de 24 meses, no prazo máximo de 10 dias úteis após a notificação formal.
- r) Recolher no Almoxarifado Técnico os lotes de relés inservíveis e queimados substituídos em campo pela prefeitura, promovendo a destinação ambiental final adequada (e-waste) e emitindo os respectivos comprovantes em conformidade com a Lei Federal nº 12.305/2010.
- s) Manter-se em total regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a vigência do Registro de Preços, assumindo a responsabilidade exclusiva por todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários de seus funcionários envolvidos na execução do contrato, sem qualquer solidariedade do município.
- t) Apresentar, sempre que solicitado pela Comissão de Contratação ou fiscalização, documentos complementares que comprovem a procedência legal dos lotes entregues e a autenticidade dos laudos laboratoriais do INMETRO emitidos pelo fabricante.
- u) Guardar sigilo sobre dados ou informações institucionais do município que venha a ter acesso em razão da entrega dos materiais, e abster-se de praticar qualquer ato de corrupção ou fraude que frustre a lisura e a competitividade do certame eletrônico.

8.1 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação.

9 – DO CONTRATO

9.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

(X) Contrato.

9.2. VIGÊNCIA

(X) O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, na forma do Artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. Excepcionalmente, caso haja saldo de materiais empenhados e não entregues por culpa exclusiva do fluxo logístico, o prazo de execução poderá ser prorrogado estritamente pelo período necessário ao adimplemento integral do remanescente do objeto, nos termos do Art. 132 da Lei nº 14.133/2021, mantendo-se o teto quantitativo de 1.000 unidades estipulado para o exercício.

9.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome: CLEVERSON SANTOS FORTES
Cargo: Secretário Municipal
Matrícula: 1847
E-mail: cleverson.fortes@quatrobarras.pr.gov.br

Fiscal:

Nome: GILSON SYDOR
Cargo: Auxiliar Administrativo
Matrícula: 2308
E-mail: iluminação publica@quatrobarras.pr.gov.br

10 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1 Prazos

Prazo de pagamento do documento fiscal: regulamentada pelo Decreto Municipal nº 10.279/2024, esse prazo total máximo é de 30 (trinta) dias úteis.

Atendendo ao decreto de nº 10.642/2025, Recebimento Provisório: no ato da entrega física no Almoxarifado e Recebimento Definitivo: de até 5 (cinco) dias úteis.

11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação:

Órgão	Cód. Reduzido	Subação	Natureza	Fonte
31.003	724	3100315451004122153390300000	Material de Consumo	1507 – Recurso Livre

12 – DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado será de **R\$ 45.720,00 (quarenta e cinco mil e setecentos e vinte reais)**.

13 – INFORMAÇÕES ADICIONAIS

13.1. Do Alinhamento com o Planejamento Institucional (DFD)



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Esta contratação atende integralmente ao plano de metas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano (SMDU) para o ano de 2026, com o objetivo de restabelecer o estoque do almoxarifado e garantir a continuidade do serviço essencial de iluminação pública municipal.

O quantitativo total de 1.500 unidades foi devidamente estimado com base no histórico de consumo real registrado no Sistema e dimensionado para evitar o fracionamento irregular de despesas, observando o teto legal estipulado para a modalidade de Dispensa Eletrônica por valor (Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021).

13.2. Das Sanções Administrativas e Multas

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada sujeitará a empresa às sanções previstas no Capítulo I do Título IV da Lei Federal nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa, conforme os seguintes parâmetros:

13.2.1. Advertência: Aplicada em casos de infrações leves ou falhas formais na execução do fornecimento que não tragam prejuízos significativos ao município.

13.2.2. Multa Moratória por Atraso: O atraso injustificado na entrega dos relés (em relação ao prazo regulamentar de 15 dias úteis) ou na substituição de itens com defeito na garantia (prazo de 10 dias úteis) sujeitará a contratada à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da respectiva Ordem de Fornecimento, até o limite máximo de 10% (dez por cento).

13.2.3. Multa Compensatória por Inexecução: A inexecução parcial ou total do objeto registrado ensejará a aplicação de multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor global da Ata de Registro de Preços ou do saldo remanescente não cumprido.

13.2.4. Impedimento de Licitar e Contratar: A empresa que apresentar documentação falsa, laudos do INMETRO adulterados, ensejar o retardamento da execução do certame ou falhar gravemente na entrega dos materiais poderá ficar impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Quatro Barras/PR pelo prazo de até 3 (três) anos.

13.2.5. Declaração de Inidoneidade: Aplicada nos casos de fraudes flagrantes, atos ilícitos ou reincidência em condutas graves, impedindo a empresa de licitar ou contratar com toda a Administração Pública nacional por um período mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.3. Da Governança e Fiscalização de Contratos

O acompanhamento, a fiscalização qualitativa e o ateste definitivo dos lotes de relés foto controladores entregues serão exercidos de forma compartilhada pelas equipes da SMDU e pelos servidores permanentes integrantes da Equipe de Apoio e Comissão de Contratação instituída pelo Decreto Municipal nº 9.680/2024. A atuação dos agentes designados pelo decreto pautar-se-á pela estrita verificação de conformidade das propostas e laudos, sendo-lhes vedado admitir ou tolerar qualquer situação impertinente, restritiva ou preferencial em razão da naturalidade do licitante, assegurando o cumprimento dos princípios da competitividade e da legalidade (Art. 4º do Decreto nº 9.680/2024).

13.4. Da Dotação Orçamentária

Como a contratação será realizada sob o regime do Sistema de Registro de Preços (SRP), a indicação precisa das dotações orçamentárias e a correspondente reserva de saldo financeiro (empenho) ocorrerão apenas no momento da efetiva emissão de cada Ordem de Fornecimento, de acordo com o consumo parcelado do almoxarifado, em conformidade com o Art. 82, § 2º e Art. 150 da Lei nº 14.133/2021.

Quatro Barras, 28 de maio de 2026.

FUNCIONÁRIO QUE ELABOROU O TR:

Loana Cavalli da Conceição
Equipe de Planejamento - Central de Compras

ANUÊNCIA DA SECRETÁRIA DA PASTA:

Viviane Sautner Bernardi
Secretária Mun. de Administração, Finanças e
Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ANEXO 01.A ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Aquisição de materiais para manutenção do sistema de iluminação pública municipal.

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Número do Processo: N° 7444/2026

2.2. Secretaria solicitante:

2.3. Objeto: Aquisição de materiais para manutenção do sistema de iluminação pública municipal.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

O problema central a ser resolvido consiste no elevado índice de falhas acumuladas nos relés foto controladores do parque de iluminação pública do Município de Quatro Barras/PR. Sob a perspectiva do interesse público, a interrupção ou deficiência na iluminação de vias e espaços urbanos impacta diretamente a segurança pública, a mobilidade urbana e a qualidade de vida da população. Sendo a iluminação pública um serviço essencial e de caráter contínuo, a falta de componentes de reposição imediata gera pontos de escuridão que favorecem a criminalidade e aumentam o risco de acidentes, configurando potencial omissão e responsabilidade civil da Administração. Portanto, a contratação atende ao interesse público ao assegurar a continuidade, a regularidade e a eficiência de um serviço essencial do município.

3.2. Fundamentação

A presente contratação fundamenta-se nos seguintes dispositivos legais e entendimentos jurisprudenciais:

- **Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021:** Dispensa de licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), limite este atualizado para o exercício de 2026, aplicável para compras e demais serviços comuns.
- **Art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021:** Cumprimento da fase preparatória da instrução processual, evidenciando o planejamento prévio por meio deste Estudo Técnico Preliminar.
- **Acórdãos e Orientações do TCE/PR (Precedentes sobre Fracionamento de Despesa):** A jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná consolidou o entendimento de que a dispensa de licitação por valor deve observar o planejamento anual da Administração. O TCE/PR preconiza que a separação de itens para compras diretas é legítima quando amparada em justificativa técnica de gestão estratégica de manutenção, comprovando que o objeto possui natureza peculiar (alta rotatividade e imprevisibilidade dispersa) e que sua inclusão em contratos ou pregões globais maiores traria prejuízos à celeridade operacional e ao interesse público.

3.3. Comentários

A demanda originou-se do diagnóstico realizado pelo setor de Gestão da Iluminação Pública, que identificou a necessidade imperiosa de manter estoque regulador de relés foto controladores para pronto atendimento. Os motivos técnicos que detalham essa necessidade e que justificam o procedimento autônomo por dispensa eletrônica, em consonância com as boas práticas exigidas pelo TCE/PR, são:

1. **Peculiaridade do Componente:** Diferente de luminárias ou braços de aço, os relés foto controladores são componentes eletrônicos altamente sensíveis a intempéries e descargas atmosféricas, apresentando um ciclo de substituição muito mais dinâmico, contínuo e disperso geograficamente pelo município.



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

2. **Mitigação do Risco de Desabastecimento:** Vincular a aquisição desses itens específicos a grandes processos licitatórios globais (como os Pregões eletrônicos em andamento para expansão de rede ou manutenção global) traria o risco de dependência operacional. Eventuais atrasos, recursos administrativos ou problemas com os macro-contratos paralisariam a troca rotineira de relés, gerando apagões localizados.
3. **Eficiência e Economia Orçamentária:** A contratação isolada via Dispensa Eletrônica confere agilidade na reposição de estoque, permite melhor previsibilidade de consumo do almoxarifado técnico e garante que a administração pague estritamente pelo material de consumo direto, sem custos indiretos de contratos complexos de engenharia.

Fica demonstrado, assim, que a presente contratação não configura fracionamento indevido de despesa, mas sim uma decisão técnica motivada, proporcional à necessidade do município e alinhada ao princípio da eficiência.

4. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

4.1. Estimativa das quantidades a serem contratadas.

A estimativa para a presente contratação é de 1.500 (mil e quinhentas) unidades de relés foto controladores eletrônicos.

O dimensionamento do quantitativo levou em consideração a interdependência direta com as estruturas de expansão e eficiência energética do município (como as luminárias adquiridas nos Pregões nº 10/2026 e 13/2026). O lote de 1.500 unidades foi planejado de forma consolidada para atender as demandas descentralizadas e contínuas de manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano (SMDU). Essa centralização quantitativa em um único procedimento de Dispensa Eletrônica atrai propostas economicamente mais vantajosas devido à previsibilidade de fornecimento em lote único, gerando ganho de escala frente a compras fragmentadas de menor porte.

A necessidade de aquisição isolada e o esgotamento de estoques anteriores encontram-se plenamente demonstrados pelos relatórios oficiais de Saldo de Registro de Preço por Item datados de 28/05/2026, anexos a este processo:

Ata do Pregão nº 13/2025 (Item 200104946): Quantidade Licitada de 2.000 unidades, com Quantidade Solicitada/Consumida de 2.000 unidades, resultando em Saldo Remanescente de 0,0 (zero unidades - 0,0% de saldo).

Ata do Pregão nº 63/2023 (Lote 11, Item 200102343): Quantidade Licitada de 2.000 unidades, com Quantidade Solicitada/Consumida de 2.000 unidades, resultando igualmente em Saldo Remanescente de 0,0 (zero unidades - 0,0% de saldo).

Os relatórios do sistema atestam de forma inequívoca que a Administração consumiu as atas anteriores de forma regular e planejada, restando o almoxarifado técnico desprovido de cobertura contratual vigente para o item.

4.2. Apresentação das memórias de cálculo.

A definição do quantitativo de 1.500 unidades baseia-se em critérios estatísticos consolidados de gestão de ativos públicos, correlacionando o perfil de consumo histórico comprovado (conforme saldo zerado das atas anteriores) à volumetria do parque de iluminação instalado e à sua respectiva taxa média de falha técnica.

Variáveis Técnicas de Entrada:

- **Tamanho do Parque de Iluminação Ativo (P):** 5.289 pontos de iluminação pública no Município de Quatro Barras.
- **Taxa Média de Falha Anual Estimada (T):** 25%, decorrente de fatores operacionais como desgaste natural, instabilidade da rede elétrica, umidade e surtos por descargas atmosféricas.
- **Vida Útil Média dos Dispositivos:** 2 a 3 anos.

Fórmula e Memória de Cálculo Operacional:

1. Cálculo da Demanda de Reposição Ordinária Anual:

$\text{Demanda anual} = P \times T$

$\text{Demanda anual} = 5.289 \times 25\% = 1.322,25 \text{ unidades/ano}$



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

2. **Cálculo da Margem Técnica / Estoque Regulador de Segurança:** Para mitigar riscos de desabastecimento em períodos críticos de alta incidência climática (tempestades/surtos elétricos) e garantir o tempo de resposta administrativa, adota-se uma margem de segurança de aproximadamente 13% sobre a demanda projetada (~178 unidades):

Estoque de segurança = 1.500 - 1.322 = 178 unidades

3. **Consolidação do Lote Total:**

Total Estimado = Demanda anual + Estoque de segurança

Total Estimado = 1.322 + 178 = 1.500 unidades

A média de consumo mensal estimada em 100 unidades é perfeitamente congruente com o histórico dos anos anteriores apurados no sistema (onde contratos de 2.000 unidades cobriram períodos operacionais regulares de consumo contínuo).

Desta forma, resta tecnicamente justificado que o montante de 1.500 unidades não representa superdimensionamento, mas sim o estrito cumprimento do dever de planejar com base em dados de consumo real e provada necessidade de utilização.

5. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Estimativa do valor da contratação.

A estimativa do valor global para a presente contratação é de R\$ 49.515,00 (quarenta e nove mil, quinhentos e quinze reais). Esta estimativa foi obtida por meio de regular pesquisa de mercado.

A Administração opta por não adotar o sigilo do orçamento, disponibilizando o valor estimado desde a fase preparatória para ampla transparência e fomento à competitividade na plataforma de Dispensa Eletrônica.

O detalhamento do preço referencial do item encontra-se estruturado na tabela abaixo:

Item	Códigos Sistema/CATMAT	Descrição do Objeto	Und	Qtd	Preço Unitário Médio	Preço Total Estimado
01	Sistema: 200106742 CATMAT: 602254	Relé Foto Controlador Eletrônico	Und	1.500	R\$ 33,01	R\$ 49.515,00

5.2. Estimativa preliminar do preço.

A pesquisa e a modelagem do preço estimado preliminar seguiram estritamente os parâmetros metodológicos estabelecidos pelo Decreto Municipal nº 9.618/2024, que regulamenta o procedimento de pesquisa de preços no âmbito da Administração Pública de Quatro Barras/PR.

O preço médio unitário de R\$ 33,01 mostra-se altamente vantajoso e compatível com as especificações técnicas rigorosas de durabilidade exigidas (como a proteção contra surtos de 5kA e invólucro IP66), assegurando um excelente custo-benefício que reduzirá custos futuros com substituições prematuras.

O valor total obtido de R\$ 49.515,00 confirma de forma inequívoca a viabilidade jurídica e administrativa para a utilização do rito da Dispensa Eletrônica, com fulcro no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o montante estimado não ultrapassa o teto legal de R\$ 65.492,11 estipulado para o exercício de 2026.

Registra-se que este mapa de preços preliminar serve de balizador para atestar a viabilidade e a disponibilidade orçamentária nesta fase de planejamento, sendo que o orçamento estimativo finalizado, com as respectivas certidões das fontes de pesquisa utilizadas, constará como anexo obrigatório do Termo de Referência (TR).

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Descrição dos requisitos necessários.

Os requisitos estabelecidos para esta contratação foram modelados para garantir que o município receba um produto de alta qualidade tecnológica e durabilidade, capaz de mitigar de forma definitiva as falhas no sistema elétrico municipal, sem criar barreiras artificiais à ampla competitividade.

Os critérios de escolha baseiam-se na conformidade estrita do material com as normas técnicas brasileiras, na garantia de um ciclo de vida estendido para redução de resíduos e na otimização do consumo energético urbano.



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

6.2. Requisitos necessários à contratação.

Para o pleno atendimento da demanda de manutenção do parque de iluminação pública, a futura contratação deverá observar os seguintes requisitos essenciais:

A. Requisitos Técnicos e de Qualidade do Produto

Conformidade Normativa: O item deve atender integralmente à norma ABNT NBR 5123 (ou equivalente vigente), garantindo a padronização e a segurança dos componentes da rede.

Padrão de Fornecimento: Os relés foto controladores devem ser rigorosamente novos, de primeiro fornecimento, sem uso prévio, sendo expressamente vedados produtos reconicionados, remanufaturados ou que apresentem indícios de vício de fabricação.

Comprovação de Conformidade: Como critério de aceitação, a Administração poderá exigir do licitante vencedor a apresentação de documentação comprobatória das especificações, tais como catálogos do fabricante, fichas técnicas ou relatórios de ensaios laboratoriais (grau de proteção, impulso de tensão e resistência mecânica).

B. Requisitos de Entrega, Execução e Garantia

Logística de Entrega: O fornecedor será integralmente responsável pelo transporte e descarregamento dos materiais no local indicado pela Administração Municipal, devendo os itens estar devidamente acondicionados para proteger sua integridade física e funcional.

Garantia Contratual Mínima: Os dispositivos deverão contar com garantia contra defeitos de fabricação e falhas de funcionamento em condições normais de uso. Durante a vigência da garantia, o contratado deverá realizar a substituição dos itens defeituosos sem qualquer ônus financeiro adicional para o município.

Regime de Recebimento e Testes: O recebimento ocorrerá em duas fases: de forma provisória para a verificação de conformidade de lote e, após análise e validação técnica da equipe de engenharia elétrica/manutenção, de forma definitiva. Itens em desacordo com o edital serão sumariamente recusados.

C. Práticas de Sustentabilidade

Alinhado ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável, o objeto atende a critérios específicos em três dimensões fundamentais:

Dimensão Ambiental: A exigência obrigatória do modo de falha Fail Off (FD) impede que lâmpadas permaneçam ligadas indevidamente durante o período diurno em caso de pane no relé, combatendo o desperdício de energia elétrica.

O requisito de proteção contra surtos elétricos de, no mínimo, 5kA e o invólucro com proteção UV estendem diretamente a vida útil do equipamento em ambiente externo, reduzindo o volume de descarte de resíduos eletroeletrônicos no meio ambiente.

Dimensão Econômica: A padronização tecnológica do componente evita a necessidade de substituições frequentes e diminui a incidência de manutenções corretivas emergenciais.

Reduz de forma direta os custos indiretos com deslocamentos de frotas e retrabalho das equipes técnicas da prefeitura, gerando economia aos cofres públicos.

Dimensão Social: Garante o restabelecimento ágil e a alta disponibilidade do sistema de iluminação pública, promovendo a melhoria das condições de segurança urbana noturna, acessibilidade e tráfegabilidade dos pedestres e motoristas de Quatro Barras.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. Levantamento de mercado.

O levantamento de mercado foi realizado por meio da prospecção de soluções tecnológicas aplicadas à gestão de redes de iluminação pública, considerando-se o histórico de contratações anteriores do próprio Município de Quatro Barras/PR (como os Pregões nº 63/2023 e nº 13/2025) e os padrões normativos nacionais. Identificou-se que o mercado oferece soluções que variam desde componentes térmicos tradicionais até dispositivos eletrônicos com circuitos de proteção contra surtos e gerenciamento inteligente de falhas. Diante da natureza padronizada do objeto e do valor estimado da contratação, não houve necessidade de audiência pública ou consulta formal, sendo a prospecção de preços e modelos suficiente para garantir um diagnóstico preciso da oferta atual.



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

7.2. Análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

A análise de mercado confrontou a necessidade de alta durabilidade e eficiência energética da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano (SMDU) com as opções disponíveis. A escolha da solução eletrônica justifica-se tecnicamente pela capacidade de suportar descargas atmosféricas de até 5kA e pelo acionamento preciso em modo Fail Off, reduzindo custos de manutenção corretiva e perdas por luminárias acesas durante o dia. Economicamente, a proposta selecionada mostrou-se viável, registrando preço médio unitário de R\$ 33,01, posicionando o valor global em R\$ 49.515,00 — patamar que assegura a regularidade do rito da Dispensa Eletrônica face ao limite de 2026 para compras comuns.

7.3. Pesquisar e indicar as diferentes soluções existentes no mercado e que podem atender à necessidade levantada.

Solução 1: Relé Foto Controlador Eletrônico com Modo de Falha Fail Off

Descrição Completa: Dispositivo eletrônico microprocessado, com conexão de 3 pinos, projetado sob os parâmetros da norma ABNT NBR 5123. Possui invólucro de policarbonato com proteção UV e grau de proteção IP66/IP67, conferindo estanqueidade contra água e poeira. Opera em regime bivolt automático (105V a 305V CA), possui capacidade para cargas resistivas de 1000W e proteção interna contra surtos elétricos de, no mínimo, 5kA. Dispõe de modo de falha Fail Off (em caso de pane interna, o circuito desliga, mantendo a lâmpada apagada).

Preço Médio Unitário Estimado: R\$ 33,01.

Preço Total Estimado (1.500 unidades): R\$ 49.515,00.

Solução 2: Relé Fototérmico Convencional com Modo de Falha Fail On

Descrição Completa: Dispositivo de tecnologia eletromecânica/térmica baseado em lâmina bimetálica para acionamento por deformação calórica. Não possui circuitos eletrônicos internos de proteção contra surtos ou variação brusca de tensão, operando com margem de tolerância restrita a faixas fixas (127V ou 220V). Possui invólucro convencional com menor resistência ao intemperismo (grau de proteção IP54). Seu modo de falha padrão de mercado é o Fail On (em caso de queima ou fim da vida útil do componente, o circuito trava fechado, mantendo a luminária permanentemente acesa).

Preço Médio Unitário Estimado: R\$ 24,50 (valor médio estimado de mercado para tecnologia térmica similar).

Preço Total Estimado (1.500 unidades): R\$ 36.750,00.

Comparativo entre as Soluções Encontradas

Para demonstrar a melhor relação custo-benefício durante o ciclo de vida do objeto, os aspectos de conveniência, economicidade e eficiência foram consolidados na tabela comparativa abaixo:

Critério de Avaliação	Solução 1: Eletrônico (Fail Off)	Solução 2: Fototérmico (Fail On)	Análise de Vantajosidade (Ciclo de Vida)
Preço de Aquisição Inicial	R\$ 49.515,00	R\$ 36.750,00	A Solução 2 apresenta menor custo imediato na compra direta.
Vida Útil Média	2 a 3 anos	1 ano	A Solução 1 dura até 3 vezes mais devido à proteção contra surtos de 5kA e invólucro UV.
Comportamento em Falha	Lâmpada Apagada	Lâmpada Acesa	A Solução 2 gera desperdício de energia diurna (consumo desnecessário da Cosip).
Custo de Manutenção	Baixo	Alto	A Solução 2 exige trocas frequentes, elevando gastos com frotas e equipes.
Conformidade Normativa	ABNT NBR 5123	Parcial / Defasada	A Solução 1 atende integralmente às exigências da engenharia pública moderna.



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Conclusão de Vantajosidade

Embora a Solução 2 (Fototérmica) apresente um custo nominal de aquisição inferior (economia inicial de R\$ 12.765,00), ela revela-se desvantajosa e ineficiente a médio e longo prazo.

O seu modo de falha Fail On gera um passivo econômico oculto de elevação do consumo de energia elétrica municipal ao manter luminárias ligadas de dia. Além disso, a sua baixa resistência contra descargas atmosféricas resulta em queimas frequentes, o que provoca o retrabalho contínuo das equipes operacionais e gastos adicionais com substituições prematuras.

A Solução 1 (Eletrônica) garante a melhor relação custo-benefício ao longo do ciclo de vida do ativo, assegurando a modicidade de despesas com manutenção, a otimização energética do município e a estrita aderência ao princípio da eficiência previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

8.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. Descrição da solução.

A solução selecionada como a mais vantajosa compreende a aquisição parcelada de 1.500 unidades de relés foto controladores eletrônicos com modo de falha Fail Off, a serem fornecidos em estrita conformidade com as exigências normativas da ABNT NBR 5123.

Os materiais funcionarão como insumos de reposição imediata para a execução dos serviços públicos de manutenção preventiva e corretiva da rede viária do município.

Exigências de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica:

Para resguardar a Administração Pública contra falhas prematuras e assegurar a eficiência econômica do ciclo de vida dos bens, o fornecimento ficará sujeito aos seguintes requisitos pós-entrega:

Garantia de Fabricação: O contratado deverá fornecer garantia mínima contra defeitos de fabricação e vícios ocultos dos componentes.

Substituição sem Ônus: Durante todo o período de vigência da garantia, qualquer unidade que apresentar mau funcionamento ou queima em condições normais de uso operacional externo deverá ser substituída integralmente pela contratada, sem qualquer tipo de custo adicional de transporte ou logística para o município.

Prazo de Resposta: As trocas de itens com defeito de fabricação deverão ser formalizadas e executadas pela empresa em prazo razoável a ser estipulado no Termo de Referência, preservando a celeridade que rege a prestação deste serviço essencial.

Justificativa Técnica e Econômica da Escolha:

Técnica: O parque de iluminação pública de Quatro Barras conta com 5.289 pontos ativos. A escolha de um dispositivo microprocessado com proteção contra surtos de 5kA e invólucro IP66 com proteção UV é a única tecnicamente viável para suportar a severidade das intempéries locais (como descargas atmosféricas e umidade), reduzindo a taxa histórica de falhas do município. O acionamento em modo *Fail Off* garante o isolamento seguro da carga em caso de pane.

Econômica: Conforme demonstrado, o preço médio obtido de R\$ 33,01 por unidade resultou no montante global estimado de R\$ 49.515,00. Sob a ótica econômica, o valor total do lote valida a regularidade do rito da Dispensa Eletrônica, mantendo-se significativamente abaixo do limite atualizado de R\$ 65.492,11 para compras comuns no exercício de 2026. O ganho de escala na aquisição unificada mitiga futuros gastos com compras emergenciais fragmentadas.

8.2. Conclusão.

Concluído o estudo comparativo, a solução que se mostrou mais vantajosa para o Município de Quatro Barras/PR é a Solução 1 (Relé Foto Controlador Eletrônico - Fail Off).

Esta solução reúne de forma equilibrada as dimensões de economicidade, eficiência administrativa e sustentabilidade. O objeto a ser detalhado no Termo de Referência possui as seguintes características essenciais de fornecimento:

Item: Relé foto controlador eletrônico de alto desempenho.

Conectividade e Padrão: Sistema de engate por 3 pinos, em estrito cumprimento à norma ABNT NBR 5123.

Regime de Trabalho: Operação tipo LN (liga à noite / desliga automaticamente durante o dia).



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Segurança de Falha: Configuração em modo Fail Off (interrupção do circuito elétrico e desligamento da luminária em cenário de avaria do relé).

Tensão e Frequência: Operação em regime Bivolt Automático (suportando variações contínuas na faixa de 105V a 305V CA) com frequência de 60Hz.

Resistência Mecânica e Elétrica: Invólucro robusto em policarbonato com aditivo de proteção contra raios ultravioleta (UV), grau de proteção contra poeira e jatos de água de, no mínimo, IP66 e supressor de surto integrado para descargas atmosféricas de até 5kA.

Capacidade de Chaveamento: Mínima de 1000W para cargas estritamente resistivas.

A escolha garante que a Administração utilize o seu poder de compra para adquirir um material comum de mercado padronizado, promovendo o adequado fluxo de atendimento da zeladoria urbana e eliminando o desperdício com o consumo indevido de energia diurna.

9. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO

9.1. A modelagem desta contratação prevê a não agregação do objeto a outros lotes ou certames de maior complexidade do município (como as licitações globais de engenharia elétrica ou os Pregões nº 10/2026 e 13/2026 voltados à aquisição de luminárias). A opção por tramitar a aquisição de relés foto controladores de forma autônoma e sob o critério de adjudicação por Item Único justifica-se técnica e economicamente pelos seguintes motivos:

Ampliação da Competitividade: A segregação do item evita a formação de lotes heterogêneos ou excessivamente complexos, permitindo que empresas e distribuidores especializados em componentes eletrônicos e de automação participem diretamente do certame. Isso afasta a necessidade de consórcios ou a subcontratação forçada, gerando maior número de propostas.

Economicidade e Modicidade de Preços: Ao licitar o item de forma isolada, a Administração elimina a incidência de taxas de BDI (Benefício e Despesas Indiretas) ou margens de intermediação que seriam aplicadas por grandes empreiteiras de engenharia se os relés fossem inseridos em contratos globais de manutenção, garantindo a obtenção do preço direto de mercado (R\$ 33,01/unidade).

Independência Operacional e Eficiência na Manutenção: Os relés possuem uma dinâmica de desgaste e substituição contínua, pulverizada e de alta rotatividade no almoxarifado, diferentemente de outros componentes do parque de iluminação pública. Vinculá-los a contratos maiores ou mais complexos traria o risco de gerar dependência operacional; eventuais discussões jurídicas ou atrasos no macro-contrato paralisariam o fornecimento técnico dos relés, desabastecendo o estoque regulador e resultando no acúmulo de pontos apagados nas vias municipais.

Alinhamento com a Jurisprudência do TCE/PR: O Tribunal de Contas do Estado do Paraná orienta que o parcelamento deve ser adotado sempre que for técnica e economicamente viável (conforme o art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021). No caso concreto, o parcelamento se dá pela separação técnica do objeto frente ao planejamento global, comprovando que a gestão estratégica de manutenção de forma individualizada atende com excelência ao interesse público, afastando qualquer hipótese de fracionamento irregular de despesa.

9.2. Itens divisíveis ou não.

Análise de Divisibilidade: O objeto é tecnicamente divisível por sua própria natureza de fornecimento material, o que significa que as 1.500 unidades poderiam, teoricamente, ser fracionadas em lotes menores. No entanto, comercialmente e sob a ótica da eficiência administrativa, o fracionamento do quantitativo total em múltiplos lotes menores mostrar-se-ia prejudicial.

Justificativa do Critério de Adjudicação (Item Único): Define-se que o critério de adjudicação será por Item Único (Preço Unitário / Lote Integral). A consolidação das 1.500 unidades em um único item para a disputa na Dispensa Eletrônica é a estratégia que melhor atende à Administração pelos seguintes fatores:

Economia de Escala: A atratividade de fornecer um lote robusto de 1.500 unidades de uma só vez atrai grandes distribuidores, assegurando propostas com margens de lucro reduzidas e garantindo o preço médio vantajoso apurado na fase preliminar.

Padronização e Uniformidade Técnica: A adjudicação unificada assegura que todo o lote de 1.500 relés seja da mesma marca e modelo (mesmo fabricante), garantindo a uniformidade de desempenho, identidade



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

de características de proteção contra surtos (5kA) e facilidade técnica no manuseio diário pelas equipes operacionais da prefeitura.

Racionalização Processual: Evita a fragmentação em diversos contratos ou ordens de fornecimento com fornecedores distintos para o mesmo objeto, reduzindo custos operacionais de fiscalização e gestão patrimonial de estoque.

Desta forma, resta plenamente justificada a modelagem adotada, demonstrando que a adjudicação por item único atende integralmente aos preceitos de governança, eficiência e ampla competitividade exigidos pela Lei nº 14.133/2021.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

10.1. Em cumprimento ao dever de planejamento integrado e pautado na transparência pública, realizou-se o levantamento de certames no Portal de Transparência do Município de Quatro Barras/PR. Foram identificados dois procedimentos licitatórios recentes e diretamente correlacionados à infraestrutura de iluminação pública da municipalidade:

1. **Pregão Eletrônico nº 10/2026 (Processo nº 1522):** Destinado ao fornecimento e instalação de 3.100 unidades de luminárias de LED, com valor total de R\$ 4.286.272,14 e prazo de execução de 180 dias.
2. **Pregão Eletrônico nº 13/2026:** Destinado ao Registro de Preços para eventual necessidade de aquisição de luminárias com tecnologia LED de alta eficiência para atendimento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano (SMDU).

Análise de Interferência e Cuidados no Planejamento:

Interdependência Funcional: Do ponto de vista estritamente operacional, há uma evidente interdependência entre os objetos. Os relés foto controladores eletrônicos são componentes críticos e indispensáveis para o acionamento automático e o pleno funcionamento das luminárias de LED que estão sendo adquiridas e implantadas por meio dos referidos pregões urbanos. A ausência do relé impossibilita a automação do ponto de luz.

Justificativa de Não Interferência Prejudicial: Apesar da correlação funcional, a presente contratação não interfere negativamente e nem colide com os contratos decorrentes dos Pregões nº 10/2026 e nº 13/2026. Os certames anteriores focaram na expansão, modernização tecnológica e efficientização global do parque (troca de tecnologia antiga por LED de alta eficiência). Por sua vez, este processo por Dispensa Eletrônica foca na manutenção corretiva rotineira e no suprimento imediato de estoque regulador do almoxarifado para atender falhas dispersas nos pontos já existentes no município.

Mitigação de Riscos de Planejamento: Conforme apontado pela fiscalização técnica, os relés possuem um ciclo de substituição autônomo, apresentando maior sensibilidade a queimas por descargas atmosféricas e distorções da rede elétrica local. Vincular o fornecimento desses 1.500 relés aos macro-contratos de instalação de luminárias criaria um risco de dependência administrativa. Eventuais atrasos na execução das obras de LED paralisariam a substituição diária de relés defeituosos, gerando apagões localizados e prejuízos à segurança pública.

Compatibilidade Orçamentária e Conclusão: O lote de relés tramita de forma independente com base em dotação orçamentária própria originada da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública, o que atesta o perfeito equilíbrio fiscal.

Conclui-se que o planejamento desta Dispensa Eletrônica foi devidamente compatibilizado com o cenário global de compras do município, constatando-se que a autonomia deste processo é a estratégia administrativa mais eficaz para garantir a pronta disponibilidade do material, assegurando a harmonia técnica com os grandes projetos de iluminação em andamento sem gerar riscos de desabastecimento.

11. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

11.1. O objeto deste Estudo Técnico Preliminar encontra-se devidamente previsto no Plano de Contratações Anual do município. Tal previsão assegura que a demanda foi antecipada pela fase de planejamento macro da administração, permitindo a organização orçamentária das secretarias envolvidas.

Devidamente publicado no site através do link:



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

<https://quatrobarras.eloweb.net/portalttransparencia/1/publicacoes/1128/508>



12. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. A presente aquisição foi modelada de forma a produzir impactos positivos mensuráveis na gestão dos recursos públicos, detalhados a seguir através de metas quantitativas e operacionais:

Economicidade e Recursos Financeiros: Prevenção do Desperdício de Energia: A substituição imediata dos relés foto controladores queimados com a tecnologia obrigatória Fail Off (FD) tem o potencial direto de gerar uma redução de até 30% no consumo de energia elétrica excedente da iluminação pública, evitando que pontos permaneçam acesos indevidamente durante o período diurno devido a panes operacionais.

Otimização Orçamentária: A centralização do lote de 1.500 unidades através do procedimento de Dispensa Eletrônica permitiu atingir o preço médio unitário referencial de R\$ 33,01, totalizando um investimento previsto de R\$ 49.515,00. Esse valor reflete um ganho de escala na aquisição direta de material padronizado e afasta custos indiretos adicionais (como margens de intermediação ou taxas de BDI de grandes contratos de engenharia), mantendo o certame estritamente controlado e significativamente abaixo do limite de R\$ 65.492,11 fixado para 2026.

Aproveitamento de Recursos Materiais: Aumento da Durabilidade: Ao exigir conformidade técnica com a norma ABNT NBR 5123, invólucro em policarbonato com proteção UV (IP66) e supressor integrado para descargas atmosféricas de no mínimo 5kA, estima-se um aumento de até 3 vezes na vida útil média dos ativos de reposição instalados em campo se comparados aos relés fototérmicos tradicionais, reduzindo drasticamente a necessidade de novas compras emergenciais a curto prazo.

Aproveitamento de Recursos Humanos: Redução do Tempo de Resposta: Espera-se uma redução de até 30% no tempo médio de atendimento e encerramento das ordens de serviço (OS) registradas pela população de Quatro Barras, uma vez que as equipes técnicas passarão a dispor de estoque regulador completo e de pronta retirada no almoxarifado técnico.

Mitigação do Retrabalho: A durabilidade dos componentes licitados projetará uma redução significativa no retrabalho das equipes de campo, eliminando a necessidade de novos deslocamentos de frotas e de mão de obra operária para reparações sucessivas no mesmo ponto de iluminação em curto espaço de tempo.

12.2. Alinhada aos princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, a solução busca alcançar resultados positivos distribuídos em quatro eixos fundamentais:

Resultados Operacionais: Restabelecimento célere e manutenção adequada do sistema de iluminação pública municipal, assegurando o atendimento de 100% das demandas de substituição de relés dentro do período planejado e elevando o índice global de disponibilidade de pontos de luz nas vias urbanas e rurais.

Resultados de Eficiência Administrativa: Consolidação de um fluxo logístico otimizado para o setor de Gestão da Iluminação Pública da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano (SMDU), viabilizando uma governança de estoque segura e mitigando passivos decorrentes de processos fragmentados.

Resultados Relacionados ao Rito Processual: A escolha da Dispensa Eletrônica atua como indutora de celeridade processual, reduzindo o tempo de contratação administrativa e os custos operacionais de



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

instrução em comparação com ritos tradicionais e complexos, garantindo ampla publicidade, transparência e isonomia via plataforma eletrônica oficial.

Resultados para a Sociedade: O principal resultado finalístico consiste na melhoria das condições de segurança pública noturna e no aumento da sensação de bem-estar dos munícipes. O pleno funcionamento da rede automatizada valoriza os espaços de convivência comunitária, aprimora a trafegabilidade de veículos e a mobilidade urbana no período noturno, resultando na redução expressiva de reclamações nos canais oficiais da Ouvidoria Municipal.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

13.1. Para assegurar o pleno sucesso da execução contratual e mitigar os riscos de descontinuidade do serviço público essencial de iluminação, a Administração Municipal deverá adotar as seguintes providências estruturantes antes da assinatura da Nota de Empenho ou do instrumento contratual:

Adequação do Ambiente Organizacional: O Almoxarifado Técnico da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano (SMDU) deverá delimitar e organizar uma área específica, seca e protegida de intempéries, para o correto acondicionamento e triagem do lote de 1.500 relés foto controladores eletrônicos. Essa medida visa garantir a integridade dos componentes eletrônicos sensíveis e facilitar a rastreabilidade patrimonial do estoque regulador.

Homologação e Liberação Sistêmica: A Central de Compras, em conjunto com o setor de TI, deverá realizar a liberação e o devido registro do código de catálogo do item no módulo de gestão de contratos e compras eletrônicas do sistema municipal, garantindo o correto fluxo de emissão de Ordens de Fornecimento e liquidação da despesa.

Capacitação da Equipe Operacional: Previamente ao recebimento do primeiro lote, a Diretoria de Gestão da Iluminação Pública promoverá uma reunião técnica de alinhamento com os servidores responsáveis pela instalação em campo. O objetivo é revisar as diretrizes de compatibilidade com as luminárias de LED recém-adquiridas (decorrentes dos Pregões nº 10/2026 e 13/2026) e reforçar os critérios de descarte sustentável dos relés antigos que serão substituídos.

13.2. Antes da formalização da contratação por meio do rito de Dispensa Eletrônica, deverão ser rigorosamente cumpridas as seguintes ações de instrução processual e conformidade:

Emissão da Certidão de Disponibilidade Orçamentária: Vinculação formal do processo à dotação orçamentária própria para despesas de iluminação pública, com a devida reserva de saldos na Fonte Reduzida 724 - COSIP (Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública), confirmando o lastro financeiro para o montante estimado de R\$ 49.515,00.

Aprovação do Termo de Referência (TR): Transposição integral das especificações técnicas consolidadas neste ETP (como a conformidade com a norma ABNT NBR 5123, proteção contra surtos de 5kA, grau de proteção IP66 e modo de falha Fail Off) para o Termo de Referência, que servirá de edital para a disputa eletrônica.

Publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): Divulgação do aviso de Dispensa Eletrônica no PNCP e no Diário Oficial do Município, conferindo o prazo legal mínimo para a captação de propostas competitivas e garantindo o atendimento aos princípios da ampla publicidade e transparência.

13.3. Em estrita observância ao princípio da segregação de funções e cumprindo as determinações do Decreto Municipal nº 10.641/2025 (e suas alterações vigentes), que regulamenta as atribuições de gestão e fiscalização contratual no âmbito do Município de Quatro Barras/PR, ficam designados os seguintes servidores para o acompanhamento do feito:

- **Gestor do Contrato:**

Nome: Cleverson Santos Fortes

Cargo: Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Matrícula: 1847

Atribuições Básicas: Atuar como coordenador principal do contrato, sendo responsável pelos aspectos administrativos, controle do saldo orçamentário das atas, coordenação de estoque e interlocução formal com a empresa contratada, conforme preconiza o Decreto Municipal nº 10.641/2025.

- **Fiscal do Contrato:**



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Nome: Gilson Sydor

Matrícula: 2308

Cargo/Função: Auxiliar Administrativo / Gestão da Iluminação Pública (SMDU)

Atribuições Básicas: Responsável pelo acompanhamento cotidiano da execução, conferência física detalhada e teste dos materiais entregues, emissão do Termo de Recebimento Provisório e atesto técnico das notas fiscais com base nas exigências da norma ABNT NBR 5123 e do grau de proteção IP66, reportando qualquer desconformidade ao Gestor do Contrato.

14.IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. A aquisição de 1.500 unidades de relés foto controladores eletrônicos interage diretamente com as políticas de gestão ambiental e eficiência energética da municipalidade. Para garantir a conformidade com a dimensão ambiental da sustentabilidade, o planejamento mapeou os seguintes impactos e requisitos obrigatórios de fornecimento:

A. Requisitos de Baixo Consumo de Energia e Eficiência Técnica

Impacto Identificado: O desperdício de energia elétrica decorrente do acionamento indevido de luminárias públicas durante o período diurno (quando há luz natural suficiente), gerando emissões indiretas de carbono e sobrecarga financeira sobre o custeio da COSIP.

Medida Mitigadora: A Administração estabeleceu como requisito técnico obrigatório que os dispositivos operem estritamente com circuito microprocessado em modo de falha Fail Off (FD). Desta forma, em cenário de pane ou fim da vida útil do componente, o relé interrompe a passagem de corrente e desliga a luminária associada, eliminando o risco de lâmpadas acesas de dia. Adicionalmente, o circuito comparador que monitora a passagem por zero (zero-crossing) minimiza o estresse elétrico na comutação, reduzindo o consumo próprio de energia do dispositivo.

B. Logística Reversa, Desfazimento e Reciclagem de Refugos

Impacto Identificado: Geração de passivo ambiental devido ao descarte inadequado de relés fotoelétricos antigos, danificados ou obsoletos, contendo polímeros e componentes metálicos que demandam destinação especializada.

Medida Mitigadora: Acordo de Logística Reversa: O Termo de Referência preverá que a empresa contratada deverá se responsabilizar pelo recolhimento e destinação final ambientalmente adequada dos lotes de relés inservíveis substituídos em campo pelas equipes do município, em observância à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

Entrega Proporcional: A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano (SMDU) poderá condicionar a liberação de novas ordens de fornecimento à entrega física, no almoxarifado, dos componentes queimados substituídos pelas equipes, centralizando o material para a coleta técnica da contratada.

14.2. Para assegurar uma abordagem preventiva e mitigar riscos ecológicos ocultos durante o ciclo de vida dos bens contratados, foram mapeados os seguintes riscos de impacto e suas respectivas ações de contingência:

1. Risco de Descarte Prematuro por Baixa Durabilidade

Impacto: A aquisição de materiais de baixa qualidade técnica ou sem resistência climática resulta em queimas frequentes no parque de iluminação, gerando uma taxa acelerada de descarte de sucatas no meio ambiente e elevando a pegada de carbono decorrente da fabricação contínua de novos componentes.

Ação de Prevenção (Diretriz do ETP): Exigência de parâmetros rigorosos de durabilidade exterior no descritivo do item, tais como invólucro fabricado em policarbonato estabilizado com aditivo contra radiação ultravioleta (UV), grau de proteção mínimo IP66 contra ingresso de poeira e água, e supressor de surto integrado para descargas atmosféricas de, no mínimo, 5kA.

Ação de Contingência: Acionamento imediato da cláusula de garantia técnica integral fornecida pelo fabricante, obrigando a contratada a substituir o componente defeituoso sem custos adicionais, forçando o mercado a fornecer apenas lotes com alta durabilidade testada.

2. Risco de Degradação por Incompatibilidade de Redes

Impacto: A instabilidade na entrega de materiais com tensões fixas incompatíveis com as oscilações das fases da rede de Quatro Barras pode ocasionar curtos-circuitos em série, danificando não apenas o relé,



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

mas também os drivers das luminárias de LED associadas (adquiridas nos Pregões nº 10/2026 e 13/2026), multiplicando o volume de resíduos eletroeletrônicos inutilizados.

Ação de Prevenção: Exigência de que o dispositivo opere em regime Bivolt Automático (ampla faixa de 105V a 305V CA), atuando de forma isolada e protetiva sobre a flutuação da rede de iluminação pública municipal.

Desta forma, o processo cumpre com excelência o critério do desenvolvimento nacional sustentável, assegurando que o poder de compra do Município de Quatro Barras fomente a ecoeficiência e a responsabilidade pós-consumo dos fornecedores.

15. SERVIÇO OU FORNECIMENTO CONTÍNUO

15.1. Trata-se de serviço ou fornecimento contínuo? Justificar.

Sim, trata-se de um fornecimento contínuo.

Justificativa Técnica e Jurídica:

A presente contratação caracteriza-se como compra/fornecimento contínuo, em estrita consonância com a definição estabelecida pelo artigo 6º, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021. Os relés foto controladores eletrônicos são materiais de consumo duráveis, porém de reposição dinâmica, essenciais para a manutenção da atividade administrativa e operacional da zeladoria urbana.

A classificação como fornecimento contínuo fundamenta-se nos seguintes aspectos:

Permanência e Prolongamento da Necessidade: A necessidade de manutenção do parque de iluminação pública — composto por 5.289 pontos ativos — é permanente e ininterrupta. O desgaste natural dos componentes eletrônicos, aliado à exposição contínua a intempéries e surtos na rede elétrica, gera uma demanda constante de trocas físicas dispersas ao longo de todo o ano civil.

Essencialidade do Serviço Público: A iluminação pública constitui serviço público essencial intimamente vinculado à segurança pública, à mobilidade urbana e à dignidade dos munícipes. A interrupção no fornecimento desses insumos geraria o exaurimento do estoque regulador, culminando em pontos de escuridão prolongados nas vias de Quatro Barras e potencial responsabilização da Administração por omissão.

Padrão Histórico de Consumo Lineares: Conforme demonstrado pelas memórias de cálculo de consumo e pelos relatórios oficiais do sistema de atas anteriores (como os Pregões nº 63/2023 e nº 13/2025, cujos saldos de 2.000 unidades foram integralmente consumidos), o município mantém uma média regular e contínua de utilização desse insumo, o que afasta o caráter de contratação pontual ou esporádica.

Vantajosidade Contratual Prorrogável: Sendo classificado como fornecimento contínuo, a futura ata de registro de preços ou o instrumento contratual correspondente poderá, sob a égide do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, obter vigência inicial de até 1 ano, prorrogável por períodos sucessivos de até 5 anos, garantindo a estabilidade logística do almoxarifado técnico e a proteção contra riscos de desabastecimento.

16. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

16.1. Diante de todo o complexo de elementos técnicos, jurídicos e econômicos instruídos neste documento, a equipe de planejamento da Central de Compras emite posicionamento conclusivo e favorável à total viabilidade e razoabilidade da presente contratação.

A razoabilidade do processo evidencia-se pelo perfeito alinhamento entre o quantitativo demandado de 1.500 unidades e a real necessidade operacional de manutenção reguladora do município, amparando-se no exaurimento documentalmente provado das atas anteriores (Pregões nº 63/2023 e nº 13/2025, ambos com saldo zerado no sistema).

Não se trata de uma despesa discricionária ou passível de postergação, mas sim de um investimento essencial e proporcional para salvaguardar a continuidade de um serviço público vital.

16.2. A análise final de governança do objeto consolida a sua plena exequibilidade sob três pilares fundamentais:

Viabilidade Técnica e Adequação à Necessidade: A solução escolhida (Relé Foto Controlador Eletrônico microprocessado com modo de falha Fail Off) adequa-se perfeitamente às severas necessidades climáticas e operacionais de Quatro Barras. A exigência de conformidade com a norma ABNT NBR 5123, proteção



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

contra surtos de 5kA e grau de proteção IP66 com aditivo UV assegura uma solução de alta durabilidade. Isso mitiga de forma definitiva o atual índice de falhas do parque tecnológico instalado e impede o desperdício de energia diurna (graças ao comportamento seguro em caso de pane).

Viabilidade Operacional: A contratação está perfeitamente estruturada para o ambiente da organização. O município possui pessoal técnico capacitado para o manuseio e instalação dos componentes, as rotinas de almoxarifado estão prontas para a logística de recepção física, e o fluxo de fiscalização encontra-se blindado e formalmente designado através dos servidores indicados em cumprimento ao Decreto Municipal nº 10.641/2025 e suas alterações. A autonomia deste processo afasta riscos de dependência de grandes macro-contratos de engenharia (como os Pregões de LED nº 10/2026 e 13/2026), garantindo agilidade na manutenção cotidiana.

Viabilidade Orçamentária e Econômica: Foi demonstrado a perfeita modicidade e compatibilidade dos custos com a realidade de mercado, apurando o preço médio unitário de R\$ 33,01 e o valor global estimado de R\$ 49.515,00. Sob o aspecto fiscal-orçamentário, há lastro financeiro garantido por meio da Fonte Reduzida 724 - COSIP. Sob a ótica jurídica, o montante total valida formalmente a regularidade e a escolha do rito célere da Dispensa Eletrônica, mantendo-se com margem de segurança abaixo do teto legal atualizado de R\$ 65.492,11 fixado para o exercício de 2026 para compras comuns (Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

Estando plenamente demonstradas a oportunidade, a conveniência, a legalidade e a vantajosidade da contratação, este Estudo Técnico Preliminar declara que a solução pretendida é VIÁVEL E RECOMENDÁVEL, reunindo os requisitos necessários para a imediata confecção do Termo de Referência e prosseguimento do feito administrativo.

Quatro Barras, 19 de maio de 2026.

FUNCIÓNÁRIO QUE ELABOROU O ETP:

Loana Cavalli da Conceição
Equipe de Planejamento - Central de Compras

ANUÊNCIA DA SECRETÁRIA DA PASTA:

Viviane Sautner Bernardi
Secretária Mun. de Administração, Finanças e
Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ANEXO 02 DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

1. Para a habilitação do(s) fornecedor(es) mais bem classificado(s) no certame serão exigidos os seguintes documentos:

1.1. Para pessoa jurídica:

a) Prova de regular constituição;

a.1.) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

a.2.) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

a.3.) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

a.4.) No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

a.5.) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

a.6.) No caso de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

a.7.) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

1.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

b) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF), a qual poderá ter sua veracidade confirmada pela(o) Agente de Dispensa, através de busca na internet.

c) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) – Portaria nº 1751, de 02 de outubro de 2014, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, dentro do seu prazo de validade.

e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Estaduais do domicílio ou sede do licitante, dentro do seu prazo de validade.

f) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede do licitante, dentro do seu prazo de validade.

g) Certidão Regular de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, dentro de seu prazo de validade.

h) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT dentro do prazo de validade.

i) Certidão Negativa de Falência ou Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro de seu prazo de validade.

i.1) Na hipótese de o licitante estar em recuperação judicial, deve ser apresentado comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor”.

j) Declaração para outras comprovações, em conformidade com o modelo constante do Anexo 04 do Aviso de Dispensa.

k) Capacidade Técnico-Operacional, comprovada por meio da apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da licitante, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que esta forneceu de forma satisfatória, objeto com características e complexidade semelhantes às da presente licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Comprovação de fornecimento pertinente: Apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica que comprove que a empresa já forneceu relés foto controladores ou materiais elétricos de características semelhantes com o objeto deste certame.

Quantitativo Mínimo Admitido: O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar o fornecimento prévio de uma quantidade mínima de **300 (trezentas) unidades** (*Obs: Recomenda-se fixar em 20% do total de 1.500 para não restringir o mercado de ME/EPP, em estrita observância ao princípio da razoabilidade e proporcionalidade*).

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Justificativa: A exigência de comprovação de aptidão técnica por meio de atestado de capacidade técnica encontra amparo legal no artigo 67, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. A definição do quantitativo mínimo em 300 (trezentas) unidades representa exatamente 20% (vinte por cento) do total de 1.500 unidades demandadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano (SMDU), o que atende estritamente aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e ampla competitividade que regem o processo licitatório.

A fixação deste patamar fundamenta-se nos seguintes critérios técnicos e de governança:

1. **Segurança Operacional da Administração:** Os relés foto controladores são classificados como componentes críticos do sistema de iluminação pública municipal, responsáveis diretos pela automação e eficiência energética de 5.289 pontos ativos. A exigência de um quantitativo mínimo de 20% assegura que a empresa contratada possui experiência comercial e capacidade logística prévia para gerenciar e entregar volumes expressivos de materiais eletrônicos sensíveis, mitigando o risco de inadimplemento contratual ou entrega de lotes defeituosos.
2. **Fomento ao Mercado de ME/EPP e Alinhamento com o TCU:** A jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União (TCU) e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) preconiza que as exigências de qualificação técnica devem se limitar ao mínimo necessário para garantir a execução do objeto, vedando-se percentuais excessivos que limitem o mercado. Como esta Dispensa Eletrônica possui participação exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (por apresentar valor global de R\$ 49.515,00), fixar o atestado em apenas 300 unidades atrai um amplo universo de pequenos distribuidores locais e regionais especializados, garantindo a obtenção da proposta mais vantajosa financeira e tecnicamente para o Município de Quatro Barras/PR.

2. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão juntar toda a documentação habilitatória exigida. Havendo qualquer restrição tributária, essas empresas terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, contado do dia da declaração do vencedor provisório do certame, para regularizar sua situação junto ao fisco, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 c/c art. 4º, §1º do Decreto Federal nº 8.538/2015, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

3. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual (MEI) que pretenda auferir dos benefícios do tratamento diferenciado previstos na lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado:

a) da apresentação da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

4. As documentações que não possuírem prazo de validade expresse, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

5. A verificação dos documentos constantes neste Anexo será realizada através do sistema indicado no Aviso de Contratação Direta.



PREFEITURA MUNICIPAL
QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ANEXO 03
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Referente: Dispensa Eletrônica nº. 17/2026

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de relés foto controladores eletrônicos destinados à manutenção do sistema de iluminação pública Municipal.

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do Aviso de Dispensa que rege o presente.

3. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

VALOR GLOBAL: R\$ (por extenso).

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

3.1. A validade da proposta é de **60 (sessenta) dias**, a partir da data de abertura do Aviso de Dispensa.

3.2. O preço/desconto proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento dos bens, inclusive custos diretos e indiretos, para a perfeita execução do objeto, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3.3. Declaramos estar de acordo com as especificações e condições expostas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

LOCAL E DATA
ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ANEXO 04 MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

Pelo presente instrumento, a empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº (número do CNPJ), com sede na (endereço da empresa), através do seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame, que:

- (1) atende aos requisitos de habilitação;
- (2) está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- (3) inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na contratação direta, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
- (4) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

- (5) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- (6) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- (7) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, no caso de licitante organizado em cooperativa;
- (8) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, no caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;
- (9) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

_____, em _____ de _____ de 20XX.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).

(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ANEXO 05
MINUTA DO CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº XX/XXXX
CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 17/2026 – Dispensa Eletrônica
TIPO: Menor Preço Por Item

Aos XX dias do mês de XXX de 20XX, através do presente instrumento particular de “**CONTRATO DE FORNECIMENTO**”, de um lado, o **MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.105.568/0001-39, com sede na Avenida Dom Pedro II, nº 110, nesta cidade, neste ato representado Prefeito Municipal, Senhor Loreno Bernardo Tolardo, em conjunto com o Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Senhor Cleverson Santos Fortes, doravante denominado “**CONTRATANTE**”, e de outro lado, a empresa (NOME DA EMPRESA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº (NÚMERO DO CNPJ), com sede na (ENDEREÇO DA EMPRESA), neste ato representada pelo Senhor(a) (NOME DO REPRESENTANTE), portador(a) da CI/RG nº (NÚMERO DO RG) da (ÓRGÃO EMISSOR DO RG) e inscrito no CPF/MF nº (NÚMERO DO CPF), doravante denominada “**CONTRATADA**”, tem justo e convencionado o presente **CONTRATO**, atendidas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: “DO OBJETO”

§ 1º - O presente CONTRATO tem por objeto a Contratação de empresa para aquisição de relés foto controladores eletrônicos destinados à manutenção do sistema de iluminação pública Municipal, devidamente autorizado pela Dispensa Eletrônica nº 17/2026, através do Aviso de Dispensa e seus anexos*, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições.

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

*Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Aviso de Dispensa;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

§ 2º - As quantidades e os valores supra indicados são meramente estimativos de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos dos produtos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEGUNDA – “DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO”

§ 1º - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, na forma do Artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. Excepcionalmente, caso haja saldo de materiais empenhados e não entregues por culpa exclusiva do fluxo logístico, o prazo de execução poderá ser prorrogado estritamente pelo período necessário ao adimplemento integral do remanescente do objeto, nos termos do Art. 132 da Lei nº 14.133/2021, mantendo-se o teto quantitativo de 1.000 unidades estipulado para o exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA – “DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO”

§ 1º - O prazo de entrega dos produtos será de até 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento da ordem de compra pela “**CONTRATADA**”.

§ 2º - O prazo para aceite da ordem de compra será de até 03 (três) dias úteis a contar da data da convocação expressa da “**CONTRATADA**”.

§ 3º - Os produtos ao serem entregues deverão estar em conformidade com o solicitado no Aviso de Dispensa e Termo de Referências (Anexo 01). O recebimento será feito na forma determinada pelo Decreto Municipal nº 10.642/2025, sendo que:

Art. 1º Após a execução do contrato, o recebimento do objeto ocorrerá da seguinte forma:

(...)

II. Para compras ou locações de equipamentos:



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

- a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pela fiscalização, com posterior verificação da conformidade do material;
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

§ 4º - Demais condições de fornecimento e entrega dos produtos estão descritas no Anexo 01 (Termo de Referência) do referido Aviso de Dispensa.

CLÁUSULA QUARTA – “DA SUBCONTRATAÇÃO”

§ 1º - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA: “DO VALOR E DO PAGAMENTO”.

O “**CONTRATANTE**” pagará em razão do fornecimento dos produtos ora contratados, respeitando o valor global da contratação de R\$ «Valor_Contratado».

§ 1º - Deverão ser apresentadas as notas fiscais/faturamentos nas dependências da secretaria municipal solicitante, devendo conter no corpo da nota fiscal as informações a seguir:

- a) Descrição dos produtos, o número do empenho, banco, a agência bancária e o número da conta corrente para depósito do pagamento;
- b) Juntamente com a nota fiscal, deverão ser apresentadas as cópias dos seguintes documentos de suporte:
 - b.1) certidão Negativa de Débito – CND do Instituto Nacional de Seguridade Social conjunta com a Certidão Federal - PGFN;
 - b.2) certificado de Regularidade do FGTS;
 - b.3) certificado de Regularidade dos Débitos Trabalhistas (CNDT);
 - b.4) certificado de Regularidade do Município (do Município sede do licitante);
 - b.5) cópia do empenho encaminhado para a empresa para agilizar o recebimento.
- c) O prazo para o pagamento será de 30 (trinta) dias úteis em conformidade com os Decretos Municipais 9.469/2023 e 10.279/2024.
- d) Quando a documentação para cobrança estiver incompleta e/ou apresentar elementos que a invalide, deverá ser substituída pela licitante, dispondo a PREFEITURA de 08 (oito) dias corridos a partir do recebimento da documentação correta, para análise e pagamento.
- e) **O CNPJ do estabelecimento que participar do certame, matriz/sede ou filial, deverá ser o mesmo a constar no contrato e nas Notas Fiscais/Faturas emitidas, quando do fornecimento dos produtos contratados. Dessa forma, não será admitida a emissão de Notas Fiscais/Faturas por CNPJ de estabelecimento diverso daquele participante da Dispensa Eletrônica.**
- f) **Será efetuado retenção tributária prevista na legislação aplicável.**

§ 2º - As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto do presente CONTRATO, serão suportadas com recursos da dotação orçamentária:

31.003.15.451.0041.2.215.3.3.90.30.00.00. - 1507 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA – “DO REAJUSTE, REEQUILÍBRIO E REPACTUAÇÃO”

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2 O presente contrato poderá ser objeto de reajuste, reequilíbrio e/ou repactuação, esta última exclusivamente para contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, com o objetivo de preservar o equilíbrio-financeiro pactuado, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e em conformidade com os artigos 6º, inc. LVIII, 134 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1 Poderá ocorrer, no mesmo contrato, a aplicação concomitante de mais de um dos institutos acima descritos, desde que devidamente fundamentada e que não haja sobreposição de fatos geradores ou duplicidade de compensações.

6.3 Reajuste:

O reajuste de preços será aplicado anualmente, contado da data do orçamento estimado com base no índice IPCA ou outro que melhor reflita a variação efetiva dos custos do objeto, conforme previsto no edital e neste instrumento contratual.

6.3.1 Fórmula Padrão para Aplicação de Reajuste por Índice Econômico

O reajuste será aplicado de acordo com a fórmula a seguir:

Fórmula Padrão: $VR = VO \times (1 + IVA)$



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Onde:

- VR = Valor Reajustado
- VO = Valor Original (valor base do contrato ou mensal)
- IVA = Índice de Variação Acumulada, correspondente à inflação do período (em valor decimal)

Forma de cálculo do IVA:

- Quando se utiliza o índice acumulado já divulgado (ex: IPCA acumulado em 12 meses):
$$\text{IVA} = \text{percentual acumulado} \div 100$$
- Quando se dispõe dos valores dos índices no início e fim do período:

6.3.2 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE concederá à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida e a apuração da diferença ocorrerá tão logo seja divulgada a variação completa do índice.

6.3.3 Independentemente do requerimento de reajuste dos custos decorrentes do mercado, o CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

6.3.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.3.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.3.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.4 Reequilíbrio Econômico-Financeiro:

6.4.1 O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser requerido a qualquer tempo durante a execução contratual, independentemente de previsão no edital ou no contrato, quando ocorrerem fatos supervenientes à contratação que alterem substancialmente as condições iniciais pactuadas, desde que tais fatos sejam:

- a) Imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis;
- b) Decorrentes de caso fortuito ou força maior;
- c) Resultantes de atos do Poder Público que impactem direta ou indiretamente na execução contratual (fato do príncipe).

6.4.2 - O prazo máximo para análise de pedido de reequilíbrio será de 90 dias, conforme art. 92, XI da Lei 14.133/2021.

6.4.3 O reequilíbrio econômico financeiro poderá ser solicitado tanto pela Administração quanto pela Contratada, devendo ser formalmente justificada e instruída com os documentos comprobatórios necessários, observando-se, em qualquer caso, os critérios legais e a vedação ao enriquecimento sem causa.

6.5 Repactuação

6.5.1 Os contratos com dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão-de-obra serão repactuados mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:

- a) à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;
- b) ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – “DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE”

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação.

CLÁUSULA OITAVA – “DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO”

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- n) Efetuar a entrega dos 1.500 relés foto controladores eletrônicos em estrita conformidade com as especificações técnicas exigidas (modo de falha Fail Off, proteção de 5kA, invólucro IP66 com aditivo UV e padrão ABNT NBR 5123), dentro do prazo de até 15 dias úteis contados do recebimento de cada Ordem de Fornecimento.
- o) Responsabilizar-se integralmente pelos custos de frete, transporte, seguro, taxas tributárias e, obrigatoriamente, pelo descarregamento físico e acomodação dos materiais nas dependências do Almoxarifado Técnico municipal, utilizando recursos humanos e materiais próprios.
- p) Fornecer os materiais em suas embalagens originais de fábrica, devidamente lacradas e identificadas com o lote, marca e modelo, garantindo a proteção e integridade física dos componentes contra umidade e poeira durante o transporte.
- q) Substituir integralmente, sem qualquer ônus financeiro ou logístico para o município, todas as unidades que apresentarem defeitos de fabricação ou queima prematura dentro do prazo mínimo de garantia de 24 meses, no prazo máximo de 10 dias úteis após a notificação formal.
- r) Recolher no Almoxarifado Técnico os lotes de relés inservíveis e queimados substituídos em campo pela prefeitura, promovendo a destinação ambiental final adequada (e-waste) e emitindo os respectivos comprovantes em conformidade com a Lei Federal nº 12.305/2010.
- s) Manter-se em total regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a vigência do Registro de Preços, assumindo a responsabilidade exclusiva por todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários de seus funcionários envolvidos na execução do contrato, sem qualquer solidariedade do município.



PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

t) Apresentar, sempre que solicitado pela Comissão de Contratação ou fiscalização, documentos complementares que comprovem a procedência legal dos lotes entregues e a autenticidade dos laudos laboratoriais do INMETRO emitidos pelo fabricante.

u) Guardar sigilo sobre dados ou informações institucionais do município que venha a ter acesso em razão da entrega dos materiais, e abster-se de praticar qualquer ato de corrupção ou fraude que frustre a lisura e a competitividade do certame eletrônico.

CLÁUSULA NONA – “DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD”

§ 1º - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

§ 2º - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

§ 3º - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

§ 4º - A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

§ 5º - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

§ 6º - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

§ 7º - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

§ 8º - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

§ 9º - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

§ 10º - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

§ 11º - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

§ 12º - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

§ 13º - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA – “DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS”

§ 1º - Comete infração administrativa a empresa e/ou a Contratada que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- 1 – Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 2 – Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 3 - Dar causa à inexecução total do contrato;
- 4 – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 5 – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6 – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7 – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 8 – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;
- 9 – Fraudar a contratação direta ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10 – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quando ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da contratação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

11 – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

12 – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

§ 2º - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei as seguintes sanções:

a) Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 2 a 7 do parágrafo 1º, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156 §4º, da Lei);

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Ente Federativo que tiver aplicado a sanção, quando praticadas as condutas descritas nos itens 8 a 12, bem como nos itens 2 a 7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5, da Lei).

d) Multa:

d.1 – moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

d.1.1 – o atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme o disposto no inciso I, do art. 137, da Lei nº 14.133/2021.

d.2 – moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

d.3 – compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução do objeto.

§ 3º – A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art.156, § 9º).

§ 4º – Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º);

1 – Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157);

2 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º);

3 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

§ 5º – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

§ 1º - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156 §1º):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 6º - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

§ 7º - A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o



PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

§ 8º - Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal. (art. 161)

§ 9º - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – “DA EXTINÇÃO CONTRATUAL”

§ 1º - O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

§ 2º - O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

§ 3º - A extinção nesta hipótese será precedida de notificação do contratado pelo contratante com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência.

§ 4º - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

a) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§ 5º - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

3. Indenizações e multas.

§ 6º - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 7º - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – “DOS CASOS OMISSOS”

§ 1º - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – “DAS ALTERAÇÕES”

§ 1º - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º - O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§ 3º - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

§ 4º - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos ou previsão normativa, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 5º - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – “DA PUBLICAÇÃO”

§ 1º - O presente instrumento será inserido no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – “DA FISCALIZAÇÃO”

§ 1º - Caberá aos fiscais de Contrato e aos gestores de Contrato, designados pela autoridade competente por meio do Decreto Municipal nº 10.641/2025, acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais e promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - “DAS DISPOSIÇÕES FINAIS”

A “CONTRATADA” declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo “CONTRATANTE”.

§ 1º - Verificada pela fiscalização do “CONTRATANTE”, o abandono do fornecimento dos produtos ou o seu retardamento indevido, poderá a mesma assumir o objeto contratual na situação em que se encontrar, constituindo os valores não pagos como créditos passíveis de cobrança por parte do “CONTRATANTE” perante a “CONTRATADA”, servindo o presente CONTRATO como título executivo, na forma do disposto no art. 784, inciso II, do Código de Processo Civil.

§ 2º - Igualmente, se verificada na entrega dos produtos ora contratados, a superveniência de insolvência, concordata ou falência da “CONTRATADA”, serão considerados os valores não pagos como créditos privilegiados do “CONTRATANTE”, podendo o mesmo prosseguir no final da execução do CONTRATO.

§ 3º - O “CONTRATANTE” reserva-se, ainda, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a entrega dos produtos, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já entregues.

§ 4º - O “CONTRATANTE”, direta ou indiretamente, fiscalizará e acompanhará a entrega dos produtos.

§ 5º - No recebimento dos produtos, objeto deste CONTRATO, serão observadas as disposições estabelecidas na Lei nº 8.078 de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – “DO FORO”

Fica eleito o Foro da Comarca de QUATRO BARRAS para dirimir quaisquer questões relativas a interpretações, aplicação e execução do presente CONTRATO, renunciando as partes outro qualquer por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Quatro Barras, XX de XXX de 20XX.

p/ CONTRATANTE:-

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

CLEVERSON SANTOS FORTES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

p/ CONTRATADA:

Representante Legal da empresa